Supermercados estudam distribuição do óleo de soja

LEIA NA PÁGINA 5

VICIADOS DESCOBREM O COGUMELO DA LOUCURA

Droga muito mais forte do que o LSD — Encontrada entre os estercos de gado nas fazendas — Viciado doidão acabou se jogando sob as rodas do caminhão — Pág. 2

Expedito Severino da Silva, o estrangulador tarado

PRESO EM FLAGRANTE BABANDO E URRANDO

TARADÃO

QUERIA AGARRAR POBRE VELHINHA

A anciã, Raquel Faria Rocha, salva pelos vizinhos

Assaltante e tarado conhecido por Pantera Negra — Calculava ter dinheiro na casa — Anciã costurava no quarto quando ouviu ruídos — Assustada com o bandido — Gritou por socorro — Seria estrangulada não fosse a chegada providencial de vizinhos — Removido para a delegacia após ter sido amarrado e surrado — Leia notícia na página 2

LUTA DEMOCRATICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sexta-feira, 24-5-74 — N.º 6.243

A maconha prensada, apanhada no barraco dos bandidos

Policiais, na paquera, prenderam traficante

Maconha prensada estava escondida — PM achou o pacote e comunicou ao batalhão — Dois agentes ficaram na espreita durante 3 horas — Tentou fugir, mas não conseguiu — Leia na página 2

Nelson Siqueira, preso, apontou comparsa

PM DO RJ É NOTÍCIA

LUTA DEMOCRÁTICA inicia hoje uma seção dedicada à Polícia Militar do Estado do Rio, sob a responsabilidade de Renato Clemente, profissional intimamente ligado à briosa corporação que, dia a dia, mais se dinamiza em defesa da segurança do povo fluminense.

Nosso objetivo é mostrar como a PM do RJ, modernizando-se e acompanhando, passo a passo, a evolução do crime, está plenamente identificada com a população de onde, aliás, saem seus soldados e oficiais.

Integrada na coletividade do vizinho Estado e espalhada por quartéis estrategicamente colocados nos locais de maior incidência criminal, a Polícia Militar fluminense está à altura de sua tradição, de seu passado de glórias e de seu presente de lutas e sacrifícios. E ninguém melhor para divulgá-los que LUTA DEMOCRÁTICA.

Fé reúne imprensa

Missa rezada pelo cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, dom Eugênio Salles, auxiliado pelo cônego Adelino Dias Coelho, reuniu as figuras mais expressivas da Imprensa carioca em homenagem ao Dia Mundial dos Meios de Comunicação Social a ser comemorado domingo próximo. A importância da solenidade dispensa comentários, pois, como se sabe, cabe ao jornalista, no exercício de sua nobre missão, aproximar mais os homens, transmitir-lhes mensagens de amor e paz.

O cardeal-arcebispo, dom Eugênio Salles, assistido pelo cônego Adelino Dias Coelho, oficiou a missa a que compareceram as figuras mais expressivas de nossa Imprensa, inclusive o diretor-fundador de LUTA DEMOCRATICA, dr. Tenório Cavalcanti

POLICIAIS NA PAQUERA PRENDERAM TRAFICANTE

Nelson Siqueira, casado, 42 anos, que já cumpriu pena na Ilha Grande por tráfico de tóxicos, foi ontem preso por policiais do serviço secreto da Polícia Militar, após exaustiva diligência. Foi ele preso com meio quilo de maconha prensada, encontrado casualmente por um guarda de trânsito na Rua Paissandu. O pacote foi colocado no mesmo lugar e, os agentes da lei ficaram à espera do dono.

O fato foi descoberto quando o policial de serviço, teve a atenção despertada com os gritos de uma senhora que teve a bolsa roubada por um pivete. Houve a perseguição e, logo depois o ladrão jogava o objeto fora. Atirada a esmo a bolsa foi cair em frente ao número 154 da Rua Paissandu. Quando se abaixou para apanhar bolsa o guarda teve a atenção despertada para o embrulho. Foi verificar e deu com a maconha prensada. O fato foi comunicado ao 8.° Batalhão e dois policiais ficaram das 14 às 17 horas aguardando a chegada do traficante.

Mal segurou o embrulho os dois homens já estavam ao seu lado. Tentou a fuga porém, foi agarrado em frente ao número 44 da Rua Paissandu. Foi levado para o 8.° Batalhão onde prestou declarações sendo posteriormente encaminhado à 9.ª Delegacia.

Interrogado pelo delegado Kaufman, o traficante apontou os demais comparsas fornecendo inclusive o endereço onde o bando se reunia. Uma turma da 9.ª Delegacia seguiu para o local indicado, à Rua 1.° de Janeiro no Bairro Chacrinha, em Caxias onde, após baterem na porta de um barraco foram atendidos por Valdomiro Dias, de 23 anos que, dizendo que estava condenado, não ia abrir a porta pois, ia ser levado para a cadeia. Os policiais arrombaram então o local prendendo o bandido que confessou estar em liberdade para tratamento médico apesar de ter sido condenado há vários anos de cadeia por assaltos a mão armada.

No entanto, durante o diálogo, conseguiram fugir do local os traficantes Manoel Batista, cunhado de Valdomiro e, o mais forte da quadrilha, Luís Carlos Arena, que é o encarregado de conseguir a maconha nos Estados e mesmo da Bolívia através da fronteira passando por Corumbá. Na revista feita, os policiais conseguiram apanhar no forro do barraco uma mala com 10 quilos da erva prensada que seria vendida em bruto.

Queria agarrar pobre velhinha

Expedito Severino da Silva, de 31 anos, um mulato forte e baixo, sem residência, preferindo viver sob as marquisas, vivendo ainda de expedientes escusos, praticando pequenos assaltos e arrombamentos, foi preso ontem, em flagrante, quando tentava estrangular a anciã Raquel Faria Rocha, viúva, de 68 anos, que o surpreendera revirando gavetas e móveis em sua residência à Rua Pereira da Cunha, quadra F, lote 15, em Belfor Roxo. Aos gritos da velha, vizinhos acorreram e o monstro foi agarrado e amarrado. Logo depois, entregue no posto policial da região, foi encaminhado à Delegacia de Belfor Roxo, onde está sendo interrogado, acreditando as autoridades seja ele autor de outros crimes de morte ocorridos nas mesmas circunstâncias.

INVASÃO

Levando uma vida solitária, a viúva fazia costuras para fora. Antiga moradora do bairro, era estimada por todos. No entanto, com pouco progresso, as casas são esparsas, distantes, quase, uma das outras, numa faixa de 50 a 100 metros. Expedito, cujo apelido bem mostra sua periculosidade, **Pantera Negra**, como nada tinha para fazer e sentindo fome, vendo a porta da casa aberta, arquitetou logo o assalto. Por vários dias fez o levantamento do local e sabia que Raquel vivia sozinha.

Penetrou na residência e promovia o saque quando foi pressentido. A anciã, ouvindo ruídos, foi verificar. Estava no quarto fazendo costuras. Deu, então, com o estranho mexendo nas gavetas dos móveis à procura de dinheiro e jóias. Após o impacto sofrido, gritou por socorro. Expedito, célere, partiu em sua direção, tentando estrangulá-la. Chegou mesmo a tapar sua boca, porém, os vizinhos já estavam em ação. **Pantera Negra** foi agarrado e amarrado. Alguns mais exaltados tentaram o linchamento. No entanto, os mais calmos conseguiram arrastar Expedito para o posto.

Babando e urrando, o taradão, pelo visto, tentava seviciar a pobre velhinha, pelo menos foi o que calcularam seus vizinhos. Na delegacia, Expedito está sendo interogado, acreditando os policiais seja ele o autor de vários delitos cometidos nos últimos meses na região. Foi autuado em flagrante e trancafiado.

JUIZ DE TABIRA DÁ TOQUE DE RECOLHER

E Tabira, no sertão Pernambucano, a 330 km do Recife, o juiz de Direito daquela cidade, baixou portaria proibindo que os moradores saiam à rua depois das 23h. O delegado de Tabira, Francisco Alves da Costa, para cumprir a decisão do magistrado, já prendeu pessoas apanhadas circulando nas ruas da cidade depois do toque de recolher.

Apesar do protesto dos moradores e donos de bares e lanchonetas de Tabira, que se sentem prejudicados pela portaria do juiz, o prefeito João Cordeiro mantém-se alheio aos acontecimentos. Segundo alguns moradores da cidade, somente um local passou a ter lucros com a medida: uma casa alegre, onde os notívagos podem reunir-se tranqüilos e sem serem molestados pela polícia.

Roubaram operário e levaram a Maria

José Alexandrino de Lima, 29 anos, casado, Rua Tuiuti, lote 4, quadra 7, ontem depois de ter sido assaltado nas proximidades de sua casa, nada pode fazer para evitar o seqüestro de sua esposa Enedina Maria de Lima, de 26 anos, que foi arrastada para um carro azul, ocupado por quatro delinqüentes.

Sem Cr$ 100,00, a mulher, cabisbaixo, José Alexandrino contou seu drama aos policiais de Nova Iguaçu, que imediatamente rumaram para o local da ocorrência Bairro São Bernardo, naquele município. Apesar de todas as buscas, as autoridades não encontraram qualquer pista da jovem senhora.

O assalto

José, precisando resolver um problema na cidade, saiu de casa às 4 horas da madrugada. Contudo, caminhou apenas alguns passos. Quatro elementos, desembarcando de um automóvel azul, armas em punho, tomaram-lhe Cr$ 100,00 e em seguida avançaram para sua mulher.

Ladrão mirim mata comparsa a facada

Uma garota de 12 anos, foi encontrada morta com um tiro na cabeça, no quarto de seus pais, no Bairro Barreira de Cima e, um garoto também de 12 anos, foi morto a facadas no Bairro Nova Cintra pelo comparsa, outro menor de 17 anos. Embora os vizinhos duvidassem a princípio, a Polícia indo ao local, à Rua Vaticano, 949, foram unânimes em atestar suicídio.

S. F. estava com o revólver do pai na mão direita e, no tambor, uma bala intacta e outra deflagrada. Um tiro apenas na cabeça. Quanto ao garoto assassinado, segundo o Inspetor Santana, da Delegacia de Homicídios de Belo Horizonte, fazia parte de um grupo de delinquentes e, o garoto que o matou, que a Polícia disse saber quem é, não tem residência, sendo difícil a sua localização.

Os pivetes vivem em pequenos bandos, agindo abertamente na cidade, praticando pequenos furtos contra transeuntes e, para a Polícia, eles se desentenderam por um único motivo que foi o roubo. Na divisão de mercadoria, possivelmente, tenha ocorrido o crime de morte.

BANDIDOS DEIXAM VÍTIMAS NUAS NA ESTRADA DESERTA

Mais de 12 bandidos investiram contra o Posto de Arrecadação Auto Viação 1001, na Rua Alberto Imparato, em Niterói, no Jardim Catarina, fugindo com 1.500 cruzeiros após renderem Luís Barbosa Olcântara, chefe do posto e o abastecedor Edson de Sousa.

Não satisfeitos com o dinheiro arrecadado, os bandidos obrigaram Luís a dirigir o coletivo número de ordem 115 e ainda levaram Edson até a localidade de Marambaia por onde fugiram. As vítimas foram despojadas de suas roupas e tiveram de seguir nus até a delegacia de Alcântara onde apresentaram queixa.

Diligências foram iniciadas para a prisão e desbaratamento do bando que, a muito vem agindo na localidade. Além do dinheiro que roubam deixam ainda suas vítimas sem as roupas.

JOVEM MORTA À FACA E BALA E JOGADA NO RIO

As autoridades de Queimados estão em diligências em torno do crime ocorrido na jurisdição cuja vítima foi uma jovem de 20 anos presumíveis que foi encontrada morta boiando no rio Camboatá, na altura do quilômetro 31 da Via Dutra, apresentando ainda uma facada no peito e um tiro na cabeça. Estava ela trajando apenas uma blusa listrada azul e de mangas fofas. Era branca e bonita.

Policiais de Queimados e o perito Carlos Alberto estiveram no local verificando que o crime teria sido praticado em outro local pois, o restante das vestes da desconhecida não foram encontradas nas proximidades. Foram retiradas impressões digitais da vítima que foram encaminhadas ao Instituto Pereira Faustino e Félix Pacheco para uma possível identificação da morta.

Em hipótese aventada, acreditam os policiais que, a moça deve ter sido vítima da *gang* do sexo, corroborando o fato a ausência das peças íntimas da vítima. Na consumação de um crime comum, o assassino ou assassinos não teriam a preocupação de retirar as vestes da vítima.

Atropelou e matou o genro com 3 balaços

Ante a resolução do genro em desquitar-se de sua filha, Maria Mol, Edson Siqueira, após atropelado ainda lhe desfechou três tiros de revólver na cabeça. Em seguida fugiu sem dar tempo a que populares impedissem seu gesto. O rapaz ainda foi levado para a Santa Casa de Campos onde morreu na mesa de operação.

O crime ocorreu em frente a casa da vítima, na Avenida Pelinca, 9, em Campos, mas foi presenciado por muita gente. Mas a rapidez de Edson impediu qualquer socorro a Lourival Mol Neto que, ferido, implorava para não ser morto.

A Polícia apurou que Lourival, de 28 anos, e Maria Mol estavam casados há cinco anos, porém, há algum tempo viviam separados. Lourival já estava tratando do desquite contra a vontade do sogro. Edson Siqueira, residente na Avenida Pelinca, 317/303. Ontem, Edson no **fusca** chapa RJ CA 2552 aguardou que Lourival saísse para atropelá-lo. Tão logo o atingiu com o carro saltou e deu-lhe 3 tiros não ouvindo as súplicas do genro para que não o matasse. Em seguida pegou o **fusca** e fugiu.

Policiais mineiros prendem assaltante

Dois policiais de Minas, lotados no destacamento de Passa Quatro, em missão secreta na Baixada à procura de perigoso bandido, sendo alvo de cinco marginais que de armas em punho se apresentaram cordialmente pedindo informação para depois dizer que se tratava de assalto. Considerados matutos, os dois homens não se intimidaram e, jogando-se ao chão, sacaram de suas armas e revidaram o assalto. Surpresos, os marginais refeitos do susto, acionaram os gatilhos de suas armas, porém, Mário Jorge Junqueira, solteiro, de 22 anos, residente na Rua Engenho Novo, 590, em Anchieta, um dos bandido, saiu ferido gravemente.

Os comparsas conseguiram fugir e com os estampidos surgiram policiais de Nilópolis que, após a identificação, em diligências, souberam que, um homem estava baleado e o prenderam. Era Mário Jorge que foi reconhecido pelas vítimas. Foi internado no Hospital Carlos Chagas, e, as autoridades aguardam seu pronto restabelecimento para o interrogatório.

Os dois mineiros eram na verdade o sargento Sílvio Messias dos Santos e o soldado Tomás Caetano que estavam em missão especial. Ambos passavam pela Rua Getúlio de Moura, quando um dos bandidos, que estava à espreita de uma possível vítima, notou que os dois eram estranhos no lugar. Dirigiu-se a ele e perguntou onde era a Rua Mirandela. Na inocência, o sargento e seu colega responderam que não eram do Rio e sim de Minas. O marginal riu e achou que era uma boa presa.

Os cinco sacaram das armas e disseram que era um assalto. Sem se intimidarem tanto o sargento como o soldado jogaram-se no chão e sacaram das armas fazendo disparos.

LUTA DEMOCRÁTICA 74 — ano maior

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

LUTA DEMOCRATICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Diretor de Redação
AMADO RIBEIRO
Secretário
JOEL LOPES

Superintendência 252-0450
Dept.° Publicidade 252-1477
Dept.° Sindical 252-1302
Dep.° de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.° 370, s/503 — Baloneta
Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Murici, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 0,60
Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 0,80
Domingos .... Cr$ 1,20

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

TOXICÔMANOS DESCOBREM O COGUMELO DA LOUCURA

Com a morte de um toxicômano, a Polícia de Petrópolis em investigação, descobriu que os viciados estão usando um novo tipo de cogumelo excitante, muito mais forte do que a LSD. Os policiais conseguiram localizar o Bar Sherlock, no centro da cidade onde foi preso João Igreja Filho Sétimo (solteiro, 32 anos, Rua 16 de Março), que revelou toda a história e esclarecendo as circunstâncias em que morreu Frederico Fernandes numa estrada de Pedro do Rio.

João Igreja revelou que, com o controle cada vez maior contra o comércio de psicotrópicos e da escasses de drogas no mercado-negro, Frederico e Paulo Tripa tiveram a idéia de testar as qualidades e poder de excitação de algumas plantas até que chegaram a um cogumelo abundante em meio ao estreco de gado em fazendas de Itaipava e Pedro do Rio.

Depois de descoberta, passaram a acampar diariamente nos arredores das fazendas previamente escolhidas. Um deles em conseqüência do fato morreu e João explica que depois de tomar forte dose da droga com uma bebida, Frederico Fernandes saiu correndo pela estrada como um doidão e jogou-se debaixo de um carro sendo arrastado por alguns metros. O delegado Mauro Magalhães que investiga o fato, internou João Igreja numa casa de saúde para que se restabeleça do impacto físico e mental enquanto desenvolve diligências para deter Paulo Tripa e um outro cujo nome não foi revelado.

A ESTRANHA MORTE DO DETETIVE RIBAS

NO dia 4 último, um sábado, o detetive Manuel Ribas, lotado na Delegacia de Vigilância-Centro, da Guanabara, morreu de forma violenta e de maneira mais do que estranha, abatido a tiro — ou a tiros — quando participava de uma suposta diligência na localidade de Vila Rosali, em São João de Meriti.

Ribas e companheiros da DV-Centro estariam caçando fugitivos do Instituto Penal Milton Dias Moreira, evadidos naqueles dias.

De saída começaram a ocorrer ilegalidades e fatos inexplicáveis em torno da morte do policial. A informação básica de que o agente teria sido morto por um secreta da Polícia Militar é totalmente destituída de fundamento. Em segundo lugar, podemos afirmar, sem o menor receio, que não há na Delegacia de São João de Meriti, qualquer anotação ou registro do ocorrido, que não ocorreu, em Vila Rosali, pois se tal tivesse acontecido, como é óbvio, a vizinhança do local do evento teria escutado os disparos, teria providenciado ajuda para o ferido e para seu colegas naturalmente perturbados com o infausto incidente.

— x —

A VERSÃO extra-oficial, não aquela publicada pelos jornais, dizia que Manuel Ribas fora baleado acidentalmente na Delegacia de Vigilância-Centro. Se tal se deu, porque, então, foi ele levado para o Hospital Getúlio Vargas e não para o Hospital Sousa Aguiar, situado a 500 metros daquela dependência policial, enquanto o HGV fica na Penha Circular, a mais de 10 quilômetros? Ribas já estaria morto quando foi colocado no carro para a tentativa de socorro? E que carro o socorreu? Quem o socorreu? O fato foi registrado na 27.ª DP, para onde são enviadas todas as ocorrências policiais anotadas pelo detetive de plantão no HGV? E se Ribas foi ferido na DV-Centro por que fizeram mistério em torno do assunto? Se há mistério, qual a razão do mistério, por que não se pode dizer que um policial foi baleado mortalmente dentro de uma dependência policial?

— x —

LUTA DEMOCRATICA quando chegou ao Cemitério do Caju encontrou o corpo de Ribas praticamente abandonado, velado apenas pelo padrasto. Nenhum colega, nenhum amigo, nenhum outro parente estava na capela para onde fora removido o cadáver autopsiado em tempo recorde. Ribas foi baleado às 4 horas da manhã. Às 4 horas e 30 minutos estava no HGV, já morto. Dali foi imediatamente transladado para o Instituto Médico Legal que, por sua vez, em pouquíssimo tempo, providenciou a autópsia, remetendo o corpo para o cemitério com funeral patrocinado não pelo serviço social da SSP, mas por alguém da própria DV-Centro. Por quê? Ribas, por acaso, não era funcionário da Polícia?

Parece-nos que o secretário de Segurança, general Antônio Faustino da Costa e o superintendente de Polícia Judiciária, general Afonso Emílio Sarmento não estão inteirados das circunstâncias estranhas em que morreu o detetive Manuel Ribas. Qualquer que tenha sido a forma pela qual foi abatido, por marginais, no cumprimento do dever, acidentalmente, no curso de uma caçada a fugitivos, ainda por acidente dentro da delegacia, o correto é que tivesse havido abertura de inquérito e as conseqüentes diligências para a apuração do fato.

— x —

PESSOALMENTE, com os nossos meios, sempre procuramos auxiliar na elucidação da morte de um policial que tomba em serviço, em defesa da sociedade. Ainda recentemente, acompanhamos de perto todas as diligências para a localização do assassino do detetive Antônio de Araújo, da Invernada. O criminoso morreu ao resistir à voz de prisão. Aliás, dificilmente, o matador de um agente da lei se entrega vivo. Parece que o remorso o leva a escolher a morte à rendição.

No caso de Antônio de Araújo, tudo foi feito às claras, com inquérito limpo e tudo o mais, como manda o figurino. Por que não se procedeu da mesma maneira no caso de Manuel Ribas?

— x —

OUTRO assunto: um cidadão entrou na loja de armas e munições situada no quilômetro 2 da Estrada Rio—Petrópolis, na entrada de Duque de Caxias, e comprou uma carabina de pressão, modelo 22, de 4,5 mm. Levou-a para casa e a arma partiu-se ao meio na quinta manobra para a colocação do chumbinho. O cidadão voltou à loja, que pertence às Organizações Silvestre, e conseguiu trocar a espingarda por outra idêntica, dando de volta 40 cruzeiros. Quinze dias depois, a segunda arma também parte, no mesmo lugar, na coronha. O freguês volta ara trocá-la ou devolvê-la e recebe um não pela cara. Terá de reclamar do fabricante, Irmãos Chapina S/A Industrial Metal, na Avenida Ítalo Adami, 901, em Itaquaquecetuba, São Paulo. É claro que não irá a São Paulo para reclamar de uma espingarda de ar comprimido de péssima fabricação. E a loja que vendeu a arma, não é responsável? Não, diz seu dono, porque ela não é fabricante de espingardas. Por essas e outras que, nos Estados Unidos, um advogado chamado Ralph Nader, defensor do consumidor, é visto e ouvido na televisão de costa a costa. Com toda a razão.

CÂMARA ENCERRA DISCUSSÃO DE NORMAS PARA A ELEIÇÃO

BRASILIA — Foi encerrada, pela Câmara Federal, a discussão do projeto de lei que estabelece normas para as eleições de novembro em todo o País. A proposição mereceu algumas emendas de plenário, pelo que voltou à Comissão de Constituição e Justiça. As previsões, todavia, indicam que ela poderá ser votada ainda hoje, porquanto tramita em regime de urgência.

O líder oposicionista Laerte Vieira apontou inovações contidas no substitutivo da Comissão de Justiça, como resultado de "um proveitoso diálogo entre a Maioria e a Minoria", destacando, dentre outras, a que só permite a inscrição do dobro de candidatos, ao invés do triplo, e o direito de os candidatos concorrerem com o mesmo número da eleição anterior.

Estado do Rio

BAIONETA

NILÓPOLIS APLAUDE ATUAÇÃO DE GLIOSCI

O prefeito de Nilópolis, Simão Sessim, enviou a Mário Gliosci ofício em que o cumprimenta pelos três anos de exercício do cargo de chefe do Gabinete Civil do governador Raimundo Padilha, do qual se desincompatibilizou, no último dia 14, para disputar mandato de deputado federal.

— Agradeço, ao mesmo tempo — diz o prefeito em seu ofício — o muito que vossa excelência fez por Nilópolis, quando à frente de importante cargo, onde pôde demonstrar, acima de tudo, elevado espírito de homem público, principalmente na solução de problemas que recebiam análise isenta de quem se devotou com muito carinho às coisas do Estado do Rio.

Simão Sessim destacou, também, que o o povo fluminense, na devida ocasião, saberá ser grato a Mario Gliosci, pelo muito que foi feito, por sua iniciativa, em benefício da comunidade do Estado do Rio.

As mesmas manifestações de simpatia foram apresentadas a Mário Gliosci pelo deputado Jorge Davide, que representa a ARENA de Nilópolis na Assembléia Legislativa.

Segundo o prefeito de Nilópolis, o governador Raimundo Padilha atendeu a todas as reivindicações de seu município, apresentadas através do ex-chefe do gabinete civil, dro do Rio.

Os problemas de interesse da cidade, levados, ainda, ao governo Estadual, pelo deputado Jorge Davi, também receberam pronta solução.

O prefeito de Nilópolis, em Niterói, ontem, garantiu, depois de se avistar com o governador, que o viaduto de Olinda, uma obra reclamada pela população do município, há mais de 20 anos, será concluída antes de novembro. Toda a estrutura do viaduto está concluída, faltando, apenas, os acessos.

O viaduto foi projetado sobre a linha férrea e eliminatória, na Baixada Fluminense, uma das mais perigosas passagens de nível entre as existentes na região. Simão Sessim estima em cinco o número de acidentes que se registram na área de 15 em 15 dias.

FINANÇAS QUER VER SAÍDA DE MERCADORIAS

A Secretaria de Finanças do Estado do Rio informou, ontem, que todos os estabelecimentos inscritos como contribuintes do ICM, excluídos os produtores agropecuários, deverão apresentar a Relação de Saída de Mercadorias até o próximo dia 31.

O preenchimento é para ser feito em dois modelos (quatro e cinco), adotados pelo Decreto n.º 16.330, de 8 de março deste ano. No primeiro — em duas vias — serão mencionadas as saídas de mercadorias para dentro do Estado, e no segundo — em três vias — as saídas, a título de venda ou transferências, para outra unidade da Federação.

Na Relação de Saída de Mercadorias, modelo quatro, serão indicadas as saídas de mercadorias, a título de venda, para dentro do Estado, efetuadas no ano civil anterior. Essas infomações deverão ser agrupadas por estabelecimento destinatário e declaradas pelos totais dos valores contábeis. A identificação do estabelecimento destinatário, além da denominação da firma ou razão social, será feita mediante a indicação dos números de inscrição estadual e do CGC.

Neste modelo, a Relação de Saída de Mercadorias é apresentada em duas vias, ficando a primeira na repartição do fisco estadual a que estiver subordinado o contribuinte e, a segunda, com o contribuinte, para comprovação.

No modelo cinco serão indicadas as saídas de mercadorias a título de venda e transferência para outra unidade da Federação também efetuadas no ano civil anterior, agrupadas por estabelecimento destinatário e declaradas pelos totais dos valores contábeis. A identificação do estabelecimento destinatário será como no modelo quatro, com uma única diferença: basta apenas a inscrição no CGC.

A Relação de Saída de Mercadorias (modelo cinco) terá de ser apresentada em três vias, as quais seguirão o seguinte destino: 1.ª e 2.ª vias para a repartição do fisco estadual a que estiver subordinado o contribuinte; e 3.ª via para o contribuinte.

A Secretaria de Finanças explicou que deverão ser utilizados tantos formulários quantas forem as unidades da Federação dos destinatários. Os Estados, Territórios e o Distrito Federal serão identificados obedecendo ao seguinte código numérico:

Acre — 01; Alagoas — 02; Amapá — 03; Amazonas — 04; Bahia — 05; Ceará — 06; Distrito Federal — 07; Espírito Santo — 08; Fernando de Noronha — 09; Goiás — 10; Guanabara — 11; Maranhão — 12; Mato Grosso — 13; Minas Gerais — 14; Pará — 15; Paraíba — 16; Paraná — 17; Pernambuco — 18; Piauí — 19; Rio Grande do Norte — 20; Rio Grande do Sul — 21; Rio de Janeiro — 22; Rondônia — 23; Roraima — 24; Santa Catarina — 25; São Paulo — 26; Sergipe — 27.

Padilha libera verbas: obras

A liberação de verbas, no total de Cr$ 257 mil, foi autorizada pelo governador Raimundo Padilha para a realização de obras públicas no município de São Fidélis. Do montante, Cr$ 197 mil serão empregadas na construção de três pontes: duas ligarão São Fidélis a Madalena, sobre os rios Lasse e Colégio, na zona da serra, e outra na localidade de Manoel Conti, no 3º distrito.

Os Cr$ 60 mil restantes serão destinados aos trabalhos de alargamento e melhorias na estrada de Tábuas, uma das mais importantes para o escoamento da produção hortifrutigranjeira da região.

O prefeito Paulo Jasbick foi recebido pelo governador Raimundo Padilha, ontem, no Palácio Nilo Peçanha, quando agradeceu ao chefe do governo do RJ as obras que a administração estadual realiza no município.

Também o prefeito Válter Mariotini compareceu ao Palácio para agradecer ao governador a autorização concedida para a construção, pelo DER da estrada que liga o centro da cidade à Fundição Barra do Piraí, que receberá novo traçado e evitará as duas passagens de níveis sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em Barra do Piraí estão sendo realizadas as obras de sondagens para a construção de uma escola de 2º grau, no Bairro da Química, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Educação e Cultura e, através do DARME, a iluminação a vapor de mercúrio no ginásio do Barra Tênis Clube.

Em Bom Jardim, o Departamento de Estradas de Rodagem iniciou os trabalhos de melhorias na RJ-77, que liga o município a Trajano de Morais, via Barra Alegre.

O prefeito Benedito Coube de Carvalho declarou que "uma nova fase no setor agrícola terá início no município, com as obras de saneamento e dragagem de alto alcance que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento vem realizando, no Ribeirão de São José, no 2º distrito.

— Essas obras — prosseguiu —, além de evitar as constantes enchentes que periodicamente prejudicavam a região, vão permitir o florescimento da agricultura local, pela fertilidade do solo e pelas condições climáticas locais.

LD-EDITORIAL

O TABELAMENTO E OS EXPLORADORES

FOI mandada elaborar uma lista de sessenta e cinco produtos de consumo essencial, cujos preços passam a ter limitação. O Grande Rio e o Grande São Paulo encabeçam a experiência.

O CONTROLE do novo sistema não se exerce propriamente através de fiscalização. Apenas agentes do Governo acompanham o movimento de vendas. Por que se resolveu excluir a fiscalização, mesmo com o estabelecimento de preços limitados no varejo? No Ministério da Fazenda, onde o assunto foi objeto de estudo, chegou-se à constatação de que o tabelamento, caso o estabelecessem, poderia ser desrespeitado e os que assim o fizessem não seriam punidos, por falta de gente para o trabalho de fiscalizar. Prefere o Governo recorrer a outras formas de punição, consideradas mais eficientes que a multa. Um dos castigos para os que cobrassem além da tabela seria o corte de crédito nos estabelecimentos bancários oficiais. Tais cortes, em caso de abuso por parte do comércio, serão feitos sem preenchimento de formalidades. São assim estabelecidas punições sumárias, tendo-se em vista que a desobediência do tabelamento além de representar prejuízo para a economia popular importa em desrespeito a uma determinação que se liga à luta contra a carestia.

O LEITOR observará que o Governo age no caso com prudência. Mas mesmo assim alguns produtos tabelados desapareceram da venda, em alguns supermercados. De quem será a culpa dessa provável sonegação? Dos fornecedores? Dos supermercados? Isto é que o Governo cuidará de descobrir.

DE pouco mais de meia centena de artigos com preço fixado, são doze os que o consumidor não consegue encontrar. Os gerentes de alguns supermercados, ante as interpelações recebidas, alegam que seus estabelecimentos "ainda não tiveram tempo" de fixar os novos preços. É bem curiosa essa alegação, pois jamais falta tempo nos supermercados para a remarcação de produtos cujos preços aumentam com espantosa e revoltante frequência. Um detergente, um tipo de margarina, uma gordura de coco, um tipo de queijo, certa marca de salsicha, um extrato de tomate, uma marca de sardinha e outros produtos mencionados na lista que o Governo elaborou evaporaram-se das prateleiras e a explicação é a falta de tempo para a remarcação.

ISTO, que à primeira vista parece brincadeira de mau gosto com o consumidor e despudorado desprezo de determinação governamental, pode ter até explicação aceitável, não baseado em contos de carochinha. Mas o diabo é que até agora não é conhecida nenhuma alegação plausível para o evidente ato de sonegação. Além disso algumas investigações jornalísticas revelaram a cobrança de certos tipos de queijo além da tabela.

NOTAMOS que as autoridades federais, embora empenhadas em combater a carestia e defender o consumidor, evitam ao máximo o recurso a medidas que possam ferir a liberdade de comércio. Acontece porém que a liberdade de comércio deve ter e tem limitações. Não se reconhece em qualquer terreno um tipo de liberdade em que uns sejam beneficiados, em detrimento dos direitos de terceiros. Além disso, assim como o comércio deve ter liberdade para preencher corretamente sua finalidade, o consumidor deve ter a liberdade de não ser enganado na questão dos preços.

DADO o tipo de Governo existente no Brasil, compreende-se a preocupação de evitar qualquer controle da atividade privada que possa parecer arbitrário e violento. Contudo, em face da situação objetiva, diante do que se passa em estabelecimentos que desafiam o Governo, resistindo à aplicação de medidas contra o descompassado aumento do custo de vida, é claro que as autoridades acabarão recorrendo a meios mais enérgicos, pois só aos bons entendores as meias-palavras bastam.

TÓPICOS

Gastos com comida

Anuncia-se a adoção de um método seguro, segundo o qual o brasileiro ficará sabendo quanto gasta com comida. Uma notícia de jornal acrescenta que especialistas de grande conceito empregarão método seguro, para que tudo sobre o assunto se torne claro. Pesquisas serão feitas, entre famílias de grandes cidades e de regiões rurais. Acrescenta-se que se processa um levantamento inédito na América Latina. Realizado o trabalho, levaremos sobre os demais latino-americanos a palma, quanto ao conhecimento exato dos gastos de nossos patrícios com a alimentação.

Os invetigadores farão verificações *in loco*, "participando duas vezes por dia, durante uma semana, da rotina de uma família".

Dessa forma, ao que tudo indica, as informações serão perfeitas.

Aos interessados em saber quanto estão gastando com comida, resta fazer-se uma advertência: botem mais um talher na mesa para os investigadores *in loco*, de apetite ainda não investigado.

A Lagoa

A Lagoa Rodrigues de Freitas oferece paisagem, dificulta a acumulação de edifícios na cidade de pedra e cimento, mas vez por outra é apresentada como problema.

O geólogo Othon Henry Leonardos, membro da Academia Brasileira de Ciências, acaba de condenar a Lagoa a ser aterrada. Diz a sentença científica: "O aterro é seu designio geológico".

Seguem-se explicações, inclusive a de que a Lagoa não foi prejudicada pelo homem e sim pela própria natureza, pois suas águas profundas retêm em dissolução o gás sulfídico.

Nenhum leigo se atreveria a armar uma briga em torno do assunto. Fica, portanto, a ameaça do aterro. Consumado o fato, seremos o primeiro País da América Latina a ter uma lagoa sem água.

Tudo por conta da natureza. O que equivale à constatação de uma falha na criação do mundo.

O comportamento

Os órgãos controladores de preços examinam relatórios dos fiscais sobre o comportamento dos supermercados do Grande Rio em relação à lista de 65 mercadorias com preços máximos fixados.

O caso dos que não estão obedecendo ao que se estabelece nas listas é de comportamento ou de falta de comportamento?

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

LD — ASSEMBLÉIA

Os NOBRES... — *O* **Zé Povinho** *que em esta Casa vindo e plenário assistindo sai de cuca fundida com tantas mesuras com que, da tribuna, se tratam os depuls. É um tal de, além de excelência, chamar um ao outro de nobre. Tanto com simples referência ou permuta de amabilidades. Ou não. É tome de nobre! É nobre pra cá, é nobre pra lá! A gente chega até a pensar que cá estão reunidos todos os remanescentes nobrísticos. É muito nobre para uma casa só, há de pensar o nosso querido* **Zé Povinho.** *E há de querer saber também o porquê de tal tratamento parlamentar. É a pergunta que esta reportéca faz ao nobre, digo elegantíssimo presidente* Levi Neves. *É ele*zinho *quem elucida: "O tratamento de vossa excelência vem desde a formação da instalação do Poder Legislativo no Brasil e que foi destituído por d. Pedro I. Dizem as más línguas que o imperador cassou as atividades do legislativo justamente por causa do vossa excelência, porquanto lhe parecia o título deveria ser só dele. Nobre também é tradição desde as Câmaras de Vereadores ao Congresso Nacional. A expressão nobre é necessária porque, às vezes, a invocação de tal vocábulo é que tem impedido as maiores brigas de plenário. Seja simples Câmara de Vereadores no mais distante município do Brasil, até à Câmara dos Lordes, na Inglaterra". Está tudo muito bem. Mas esta reportéca, abelhuda como quê, quer saber dos* nobres *depuls se não acham eles que, em tempos que correm e numa casa do povo, tal tratamento não é um tanto pra trás. Elezinhos soltam recados:* Italo Bruno: *Não acho. É questão de ética parlamentar. É tratamento de autoridade para autoridade"*, Sérgio Maranhão: *"A importância e o respeito de um poder se consolida, antes de mais nado, num tratamento condizente com a imagem que o povo reclama e espera"*, Jair Costa: *"Como sou conservador gosto de usar tal expressão até com um contínuo"*, Rubem Dourado: *"É desnecessária. Bastaria dizer senhor deputado"*. Pascoal Citadino: *"Mais importante do que o significado da palavra, é que para dizer, esconde o que o indivíduo quer dizer"*, Gama Lima: *"É uma tradição. Da mesma maneira com que se fala majestade. Nobre é no sentido das virtudes físicas que o nobre colega poderá possuir"*, Santa Filho: *"Se pudesse substituir o nobre colega por outra frase.. mas não posso"*.

FIQUE POR DENTRO... — Vilmar Palis: *"Nada tenho contra o senhor Chagas Freitas. Quero que o governador tenha mais apartamentos do que os 108 que possui. Quero que tenha mais riqueza do que tem. Quero que tenha tudo mais na vida. Mas como homem público, como governador, o caso é outro"*. — Italo Bruno *chamando. A atenção. Para a placa da Avenida Chile. Diz elezinho: Recuperação e pintura dos Viadutos Santiago Dantas e Pedro* Alves *Cabral.* — José *Bretas protestando. Contra a fiscalização que esquece a lei que obriga os caminhões que transportam aparas de lixo, cacos de garrafa, cargas tríplices, cacos de mármore e etc. sem estarem cobertos e presos, pondo a vida dos outros em perigo. Tchau.*

DELEGACIA DO TRABALHO ORIENTA E MULTA

A Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara está comunicando que mantém inspetores de Trabalho de plantão, diariamente, de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com a finalidade de orientar os trabalhadores sobre assuntos relativos aos seus direitos e deveres juntos à Consolidação das Leis do Trabalho.

As consultas são inteiramente gratuitas e poderão ser obtidas no Serviço de Emprego, na Av. Antônio Carlos, n.º 251, Palácio do Trabalho (térreo) com o Plantão Fiscal que, por sua vez, é assistido por advogados dos quadros funcionais da DRT-GB, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre as consultas formuladas.

PRAZO PARA LEI DOS 2/3

O Serviço de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, lembra aos empregadores que o prazo para a entrega das relações da Lei de 2/3, sem multa, terminará no dia 30 de junho próximo.

Esclarece o Serviço de Fiscalização que, de acordo com o art. 7, da Portaria n.º 71, de 30 de janeiro de 1968, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, estão previstas multas no valor variável de um a cinco salários-mínimos regionais, no caso da não entrega das relações dentro do prazo mencionado.

MULTAS APLICADAS

Por outro lado, o diretor do Serviço de Fiscalização encaminhou ao delegado regional do Trabalho, sr. Luís Carlos de Brito, circunstanciado relatório, dando conta das atividades daquele setor, durante o mês de abril último. Informam os dados que foram inspecionadas 1.150 empresas, tendo sido lavrados 367 autos de infração, por descumprimento das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

O relatório destaca que foram cadastradas no Serviço de Fiscalização da DRT-GB, 220 novas firmas, além de 305 infratoras primárias e 203 multadas por reincidência.

O total de autos de infração chegou a 301, num montante de Cr$ 92.838,20, somados a mais 3 por entrega da Lei de 2/3 fora do prazo, totalizando Cr$ 93.347,96. Finaliza o documento informando que foram recolhidos aos cofres públicos, provenientes de multas aplicadas no mês em referência, Cr$ 223.096,98.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA.

Edital de Citação de MARIZA LOPES GUARACY RIBEIRO, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ MURILLO FABREGAS — JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, aos que dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, por este Juizo e Cartório se processam os autos da ação Ordinária de Investigação de Paternidade entre partes MARIO XAVIER PORTELLA OSORIO e HERDEIROS DE MARIO XAVIER LOPES. Motivo pelo qual CITA-SE MARIZA LOPES GUARACY RIBEIRO, herdeira do espolio, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertida a mesma de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, de acordo com o art. 285 do C.P.C., tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Familia. — Mario Xavier Portella Osorio, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado à rua Farani n.º 42, ap. 304, vem pela presente, por seus advogados, ut procuração, interpor ação de Investigação de Paternidade contra os herdeiros do falecido Mario Xavier Lopes, cujo obito ocorreu no dia 19 de agosto de 1972 (doc. 1) e na pessoa de sua filha e herdeira Mariza Lopes Guaracy Ribeiro, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Batista da Costa n.º 11, Jardim Botânico, GB, tudo com base nos motivos e fundamentos abaixo articulados, a saber: — I) O reqte. é filho do falecido Mario Xavier Lopes, fruto da união concubinaria deste com Silvia Regina do Amaral Portella, pois o investigado era casado legalmente com Nilza de Almeida Xavier Lopes: o reqte. assim nasceu no Rio de Janeiro aos 21 dias do mês de março de 1942 (doc. II). — II) A união concubinaria estendeu-se por um período de 4 anos, tendo inicio nos idos de 1940, passando o casal a residir na rua Ministro Viveiros de Castro n.º 115, ap. 2 (doc. n.º III). — III) O investigado sempre admitiu e expressou a paternidade em relação a Mario Xavier Portella Osorio, dando-lhe inclusive o próprio nome — Mario Xavier. Assim, recebeu o afeto paterno e o amparo financeiro nos primeiros anos de vida, recebendo do mesmo, como filho de uma preocupação, a caderneta de depósito da Caixa Econômica Federal, quando, na função de [illegible], abrindo-a de proprio punho, como a firma de depósito (docs. IV e V). — IV) Porém, a paternidade está igualmente registrada em carta que o investigado dirigiu a Mario Nilza, onde diz, como pai, de forma clara, a preocupação com a situação financeira do filho e de outros problemas, continuando assim o mesmo no citado mister (doc. VI). — Isto posto, e com fundamento no art. 363, incisos I e III do Codigo Civil e art. 2.º e demais dispositivos da Lei n.º 883 de 21 de outubro de 1949, e art. 282 e seguintes do C.P.C., vem requerer a V. Exa. se digne determinar a citação da herdeira Mariza Lopes Guaracy Ribeiro, no endereço da rua Batista da Costa n.º 11, Jardim Botânico, como seu esposo Fernando Guaracy Ribeiro, bem como a investigante na esposa Nilza de Almeida Xavier Lopes. Requerendo afinal julgar procedente a ação de investigação de paternidade, declarando filho legitimo e herdeiro a Mario Xavier Portella Osorio, deferindo-lhe por efeito superior a situação paterna, nos termos da lei, adicionando nome igual ao Juizo do Inventário que tem de Mario Xavier — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — 1º Oficio. Protesta-se pelo depoimento pessoal da Sra. Silvia Regina do Amaral Portella e demais provas em direito admitidas, testemunhais, documentais, pericial, requerendo desde já oficiar à Caixa Econômica Federal para comprovação do citado no item 13 acima. Dá-se à presente o valor de Cr$ 2.300,00. — N.T. Pede Deferimento. — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1973. — (as) Italo [illegible] Monteiro da Rosa — Insc. 14.669 — OAB-GB. DESPACHO DE FLS. 48 — Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça constante de fls. 34 e expedida em 19 de janeiro de 1974, cite-se Mariza Lopes Guaracy Ribeiro por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, observando-se o que consta do art. 232 do C.P.C. — Rio, 17 de abril de 1974 — (as) Paulo Fabião — Juiz Substituto. — NADA mais havia que consta do que se expediu o presente edital, cuja cópia será afixada na Sede deste Juizo, na forma da lei. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — (1974). — Eu, [illegible], Esc. Aux., datilografei. — E eu, [illegible], Escrivã, subscrevo.

LUIZ MURILLO FABREGAS
Juiz de Direito

(P...)

EDITAL COM O PRAZO DE (10) DEZ DIAS PARA A CITAÇÃO DE ARI PEREIRA DA SILVA FILHO, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR, EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ARI PEREIRA DA SILVA FILHO, em lugar incerto e não sabido, que por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º "A"-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.330 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01 de dez. 71, contra ARI PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, bombeiro eletricista, inscrito no CPF/M.F. sob o n.º 242.109.167, residente na Rua Pontevedra, B n.º 38, no Conjunto Vila Alzira III, Estação de Cosmos, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1) — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora Hipotecária do Executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 e 4). 2) — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), o Executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 28-08-1972, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741/71, Requerer a V. Exa.: 1) — Que o Executado seja citado: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6), item I, acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 1.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2) — Que julgue Procedente a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorarios de advogado; 2.2 — Ordenando ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imovel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor ela, digo, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 7.109,88 (sete mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos). Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as) João D. Paes Leme Júnior — Insc. OAB n.º 13.928. DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15ª Vara Civel. Ao 1.º Dist.º Em 07-12-1973. (a) Ilegível. DESPACHO — A vista à cédula no original em 10-12-1973. (as) Jorge de Miranda Magalhães. DESPACHO DE FLS. 20 — Cite-se. 07-02-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. PETIÇÃO DE FLS. 25 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na lei 5.741/71 move contra ARI PEREIRA DA SILVA FILHO, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1974. (as) João da, digo, João D. Paes Leme Júnior — Insc. OAB n.º 13928. DESPACHO: — Junte-se. Sim. Em termos. 06-05-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. DESPACHO DE FLS. 27: — Cumpra-se o despacho de fls. 25. Em 07-05-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de ARI PEREIRA DA SILVA FILHO, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados nos lugares de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular. O JUIZ, JORGE DE DE MIRANDA MAGALHÃES — Juiz Substituto. (AS-1060)

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA NOTIFICAÇÃO DE ALBANO LUIZ PINTO, POR SE ACHAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIENCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DESPACHO ABAIXO TRANSCRITOS.

O DOUTO JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartorio se processa os autos da notificação requerida por IZIDRO CARDOSO DA SILVA E SUA ESPOSA contra ALBANO LUIZ PINTO E SUA MULHER, no qual foi requerida a expedição do presente edital, com o prazo de vinte dias para notificação de ALBANO LUIZ PINTO E SUA MULHER — digo — ALBANO LUIZ PINTO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS/TRES: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. IZIDRO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, mecânico e sua esposa CARLINDA EVA DUTRA TEIXEIRA CARDOSO, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na rua Taviva n.º 301, apart. 301, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a notificação de ALBANO LUIZ PINTO, brasileiro, do comércio e sua mulher MARIA DE LOURDES MARTINS PINTO, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na rua Topázios n.º 12, e rua Belisa n.º 420, pelos seguintes fatos e fundamentos: 1. Conforme Consta de inclusa contra-fé de notificação os notificantes dirigiram notificação aos ora requerentes, imputando-lhes débito no valor de Cr$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos cruzeiros) em virtude de falta de pagamento de prestação que seriam devidas pela cessão de direito do imóvel, situado na rua América do Recife n.º 300 — frente prestações estas referentes aos meses de janeiro do corrente ano até esta data (doc. n.º 1). — Dizem ainda, confessando, que o pretenso débito só teria tido inicio em janeiro do corrente ano em virtude de só naquela data terem sido os ora requerentes emitidos na posse do imóvel por sentença do Juiz da 10ª Vara Civel, sendo que as prestações anteriores estão quitadas em virtude da compensação das mesmas com a multa contratual imposta aos notificandos pela mesma sentença (docs. n.ºs 2 e 05). 2 — Entretanto o pseudo débito não existe. Na verdade, em virtude das clausulas 7.ª e 8.ª da escritura de cessão (doc. n.º 04), e como os notificandos não providenciaram até hoje a regularização do imóvel, os requerentes suspenderam o pagamento das promissórias representativas do preço, estando o vencimento das mesmas porrogado até que seja a situação do imóvel inteiramente regularizada, quando então voltarão elas, mês a mês a se vencer. 3 — Assim, é a presente para face à absurda notificação que lhe foi feita aos ora requerentes, na qual se prente, digo pretendeu imputar-lhes débito inexistentes, requerem a notificação dos notificandos para que fiquem eles cientes de que enquanto a situação do imóvel não estiver inteiramente regularizada, as parcelas do preço não serão pagas, prorrogando-se os vencimentos das promissórias, nos termos das cláusulas 7.ª e 8.ª da escritura de promessa de cessão (doc. n.º 04), não havendo assim qualquer débito do requerentes, descabendo, assim, qualquer medida contra os mesmos. Protesta-se pela devolução da presente após as formalidades legais, independentemente de traslado. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1973. (as) NELSON RIBEIRO ALVES FILHO (insc. 12.686). PETIÇÃO DE FLS. VINTE E UM "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14ª Vara Civel. IZIDRO CARDOSO DA SILVA, nos autos da notificação que move contra ALBANO LUIZ PINTO E SUA MULHER, por seu advogado infra-assinado, vem requer a V. Exa. sejam expedidos editais para a citação do Sr. ALBANO LUIZ PINTO pois o mesmo não foi encontrado no endereço referido na inicial. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de março de 1974. (as) VALDIR JOSÉ NEVES (insc. 11.288). DESPACHO DE FLS VINTE e DOIS "Expeçam-se editais, prazo de 20 dias. Rio, 22.3.1974. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandei expedir para notificação de ALBANO LUIZ PINTO E SUA MULH — DIGO — ALBANO LUIZ PINTO por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho retro transcritos, ficando, outrossim, ciente de que este Juizo, funciona à Av. Erasmo Braga — 115 — 3.º andar. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diario Oficial e pela Imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANA SOBRINHO, substituto, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO.

(P.J.-103)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A DURVAL BAPTISTA SOARES e ZELIA MARIA REINALDO SOARES, extraido dos autos da Ação Executiva que lhes é movido por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência de penhora virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DURVAL BAPTISTA SOARES e ZELIA MARIA REINALDO SOARES, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na integra no Diario Oficial de 22-2-74, página 2290, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 11.511,30 (onze mil, quinhentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos), podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 45: Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciência, número seis mil, rua de Vila número sete, Conjunto Vila Alzira I — Campo Grande, aonde fomos vindos nós, oficiais de justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraido dos autos da ação executiva em curso no Juizo de Direito da Sexta Vara Civel, avenida Erasmo Braga, cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e DURVAL BAPTISTA SOARES e S/M ZELIA MARIA REINALDO SOARES, como executados, e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora e que digo, penhora para garantia do principal de Cr$ 11.511,30 (onze mil, quinhentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, sendo a execução nos seguintes bens, penhoramos a casa número seis da rua de Vila número sete, com entrada pela Estrada de Paciência número seis mil, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, medindo o terreno nove metros de frente e fundos, treze metros à direita e treze metros à esquerda, confrontando à direita com o lote sete, à esquerda com o lote quatro e nos fundos com os lotes cinco e sete (partes) da rua de Vila um. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto que vai por nós oficiais de justiça assinado, do qual damos fé. Os Oficiais de Justiça, MOACIR LOPES DA CUNHA e JOÃO RESIS, digo, JOÃO REIS. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 46 V.º: Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciência número 6000 (seis mil), casa seis, rua de vila Alvira I, onde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados e cumprimento ao presente mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra DURVAL BAPTISTA SOARES e sua mulher, e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, houvemos como Depositarios da penhora consubstanciada no auto antecedente a VERBA S.A., representada por seu procurador doutor Americo Miotti de Castro, que desde logo ficou intimado a não abrir mão do deposito feito sob sua guarda e responsabilidade sem prévia autorização do Juizo. Finalmente, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, bem como pelo Depositario. Damos fé. (a) MOACIR LOPES DA CUNHA, JOÃO REIS — Oficiais de Justiça. AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositario. Insc. 1515. CERTIDÃO DE FLS. 46v.º: Certificamos e damos fé que, após a penhora e deposito mencionados nos autos precedentes, deixamos de citar o Sr. DURVAL BAPTISTA SOARES e s/m por estarem em lugar incerto e não sabido para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentarem a defesa que tiverem a bem de seus direito. Recebeu a contra fé que Ilmo[?] consta a localização desta Vara. Rio de Janeiro (GB) 10 de maio de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA, JOÃO REIS Oficiais de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra DURVAL BAPTISTA SOARES e s/m, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., sejam os mesmos cientificados da penhora através de edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 15 de maio de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO. Insc. 26400. DESPACHO DE FLS. 48: J. em termos. Expeça-se edital com prazo de 10 dias. Rio, 15-5-74. (a) HEITOR GENTIL MONTANDON — Juiz de Direito. E para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Arilton Permagnanio da Silva, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, ADAUTO CRAVO, Escrivão Substituto, subscrevo.

O JUIZ
HEITOR GENTIL MONTANDON

(AS-1034)

EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA PROPOSTA POR VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra PAULETTE BERGAMINI, com o prazo de 10 (dez) dias, para citação da parte ré, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER que pelo presente edital extraido dos autos de Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra PAULETTE BERGAMINI, está sendo citada a parte ré, para que no prazo de 24 horas, pague a importância de Cr$ 28.249,66 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), juros da mora, custas e honorários de advogado, sob pena de penhora. Feita a penhora e depositada fica a parte ré citada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos de execução. E não sendo apresentados embargos da execução se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, adiante transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO, INA, digo, CREDITO IMOBILIARIO RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 30.141.330 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar do Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), Propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01.dez.71, contra PAULETTE BERGAMINI, brasileira, solteira, maior, funcionária autarquica, residente à Rua da Vila n.º 15, casa n.º 6, com entrada pela Estrada da Paciência, em Campo Grande, no Conjunto Residencial Vila Alzira I, na Estação de Paciência, Estado da Guanabara. I — Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do(s) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 3) o(s) Executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30.11-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). ASSIM, sendo a Exequente titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE, o(s) Executado(s) seja(m) CITADO(S): 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 5 — item I), acrescido de juros de mora, de correção monetária, das custas e dos honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar(em) a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENADO o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada, a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO AO(S) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.249,66 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e seis cruzeiros). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. Americo Miotti de Castro — OAB-1515. Certidão de fls. 25: CERTIFICO e dou fé que me dirigi à Rua da Vila n.º 15, casa n.º 6, Estr. da Paciência n.º 6.000, Vila Alzira n.º 1 no sentido de citar PAULETTE BERGAMINI, e apurei que a mesma ali não mais reside, estando a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 06 de março de 1974. O Oficial de Justiça. Osvaldo Duarte Moraes. Petição de fls. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra PAULETTE BERGAMINI, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 06 de maio de 1974. p.p. — VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO — João D. Paes Leme Jr. Despacho de fls. 26: Fls. 26: sim. 16-5-74. AMYNTOR VILLELA VERGARA. E para que chegue ao conhecimento da parte ré, foi expedido o presente que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 17 de maio de 1974. Eu, HERNANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão substituto o subscrevo. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito.

(AS-1061)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

CÉSAR COSTA FILHO NA NOITADA DE SAMBA

Violonista e compositor, Cesar Costa Filho estará ao lado de Mauro Duarte e Noca da Portela na **Noitada de Samba** do teatro Opinião. Os convidados especiais desta segunda-feira, segundo opinião dos produtores Jorge Coutinho e Leonides Baier que estão trabalhando para melhorar cada vez mais o nivel da programação que há 3 anos, vem mantendo sucesso absoluto de público e bilheteria às segundas-feiras no teatro da Rua Siqueira Campos.

Cesinha dispensa comentarios. Nascido em Vila Isabel, foi criado ouvindo músicas da velha-guarda, pois seu pai possuia um excelente acervo de discos antigos. De todos os compositores que marcaram sua infância, Pixinguinha, Noel Rosa, e Ismael Silva, são os que mais o influeciaram.

Em 1968, quando cursava Português e Inglês na universidade Gama Filho, inscrever-se por curiosidade no I Festival Universitário e tirou o 3º lugar com a música **Meu Tamborim**, defendida por Beth Carvalho. Com o sucesso do Festival Universitário, veio a motivação para continuar compondo em termos porfissionais e o entrosamento com os meios artisticos até então desconhecidos e, olhados por fora com certa timidez. Aconteceu o segundo Festival Universitário no ano seguinte e, Cesinha repetiu o 3.º lugar com **Mirante** de parceria com Aldir Blanc. No mesmo festival, classificou **De Esquina em Esquina** defendida por Clara Nunes em 5.º lugar.

Daí por diante, foi uma sucessão de festivais onde Cesar Costa Filho sempre classificou-se ou foi finalista: 5.º lugar no II Festival de Juiz de Fora com **Coroa de Suburbio**, 3.º lugar no FIC com **Visão Geral**, finalista no V e VI FICs com **Diva** e **Medo**. Hoje, Cesinha tem uma infinidade de músicas gravadas por Clara Nunes, Doris Monteiro, Eliana Pitman, Elis Regina, Maisa, Luis Antonio e muitos outros interpretes. **Compos de parceria com Ronaldo Monteiro de Souza** e Audir Blanc. Seu mais novo parceiro é o baiano Valter Queiroz.

A dupla Noca e Mauro Duarte, da Portela, é a força total ao lado de Cesar Costa Filho no Opinião. Mauro Duarte, autor de vários sambas e o que mais marcou sua carreira **Tributo dos Orixás** gravado por Clara Nunes, feito de parceria com Rubem Tavares. **Menino Deus** recem-gravado por Clara Nunes de parceria com o poeta Paulo Cesar Pinheiro. **Timidez** com Noca, seu parceiro atual e vários outros, gravados principalmente por Elizete Cardoso, Ciro Monteiro, Elza Soares e Clara Nunes.

Noca é o autor de **Portela Querida**, de parceria com Picolino. **Chorei, Sofri e Penei** campeão do Festival de Samba da Tv-Globo de São Paulo. **A Alegria Continua** gravado pelo MPB-4 em seu ultimo disco. **Isso Tem Que Acabar** de parceria com Mauro Duarte, primeiro lugar no programa **A Grande Chance**. Noca e Mauro Duarte são os mais recentes contratados da RCA, onde farão, antes do final do ano o seu primeiro LP juntos.

Ponto de Encontro

IRINEU MEDEIROS

PRÉ-FEIRA EM SÃO JOÃO DE MERITI — Como parte dos preparativos para a angariação de fundos para a realização da III Feira da Amizade, a Comissão formada pela Ação dias que antecedem a "Feira da Amizade" um desfile de modas (Costureiro Armando), no Social Clube de Meriti em data a ser marcada, venda de diversos **souvenirs** alusivos ao acontecimento (II FAM), e eleição da Rainha Mirim da Feira em disputa entre crianças da comunidade católica de São João de Meriti. A rainha eleita e suas Princesas receberão brindes que lhes serão oferecidos pelo Prefeito do Municipio, e na oportunidade será realizado um **show artistico** e um desfile das recepcionistas da II Feira da Amizade que também terão a sua rainha.

LANDO JUNIOR — Depois de ter tomado conta das noites cariocas, o **Garotão** Lando Junior, vem aí para estourar com uma **bolacha** quentíssima. É um compacto simples onde de um lado temos **I Love You My Girl** de autoria Alvaro Castilho e Toni Carvalho, e do outro **Mentirinha** de Roberto Martins.

G.R.B.C. SÓ FALTA O NOME — Agora no dia 30 de maio, a partir das 21h, na sede do E. C. Radar, apresentação do Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Só Falta o Nome (O primeiro Bloco de Embalo da Zona da Sul, à Imprensa Especializada, o Mundo maravilhoso do Samba, e os amigos do peito para os **comes e bebes**. Portanto Ponto de encontro do Samba, à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, para o Bloco Só Falta o Nome que terá como padrinhos: Ismael Silva e Clementina de Jesus, duas das maiores personalidades do mundo do samba.

RIVER F.C. — Não procede a reclamação do secretário Adelino do nosso querido River F. C. por não termos divulgado a sua programação deste mês. Sei que você é o leitor número um de nossa LUTA DEMOCRÁTICA aí na Piedade. Mas, como você quer ver o nome de River F.C. em nossas páginas, se a programação não chegou em nossas mãos? Assim que esta aqui chegar, P. E. é coluna aberta para todos, e teremos imenso prazer em divulgar as boas coisas do tradicional clube da Rua João Pinheiro 426. Certo?

LUIZ DA VILA ROSALI — Na semana passada ficamos em falta e não falamos na moçada da esquina da Vila Rosali, mas, não se incomode, amanhã teremos novidades sobre o nosso Manoel das Condebas no passeio da de a cidade de Cardoso Moreira. Aguarde...

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

■ Desde domingo que não mais os travestis estão no Teatro Miguel Lemos, uma vez que Brigite Blair resolveu montar outro espetáculo aproveitando alguns deles e botando mulher no elenco da nova revista que vai estrear na proxima semana, no palco de Copacabana. Assim é que a estrela-empresaria contratou as vedetas e bailarinas Valéria, Margo Brito, Nadia, Fatima, Claudia e Gracinha e os atores Angelo di Marco e Gugu Olimecha que também é autor do musical e os travestis Veruska, Georgia Bengston e Camile, todos coreografados pelo Adriano Lobato.

X X X

■ Durante esta semana, Carlos Crisanto Machado contratou para os espetaculos do Nova Capela, diversos elementos do teatro rebolado e assim estão no *show* denominado *Malucotologia*, os cômicos Valentino Anderson, Sandrini e a atriz Angela Vanderici, alem do *strip-tease* de Deise e a voz do cantor Lano Junior. No segundo *show*, às 3 da matina, Francisco apresenta os cantores Osvaldo Fanel, Roberto Ozren e o *strip* de Vanda.

X X X

■ A boate Balangandã, do Hotel Nacional-Rio, apresenta somente música brasileira, com a presença da sambista Sabrina e do conjunto de cavaquinhos e violões do Jonas, que toca violão de 7 cordas e é advogado.

X X X

■ José Braga reestruturando o espetaculo do Night And Day, cuja estreia está marcada para dia 28 com o mesmo nome *Este Rio Fantástico* e tendo como grandes atrações os travestis Rogéria e Eloina, que acaba de chegar do Carroussel de Paris e considerado na Europa um grande *strip*.

X X X

■ Estreiou, no Teatro Princesa Isabel, a peça *A Teoria na Pratica e a Outra*, onde Bia Vasconcelos transformou o palco num pequeno apartamento de gente jovem, com decoração de coisas que uma jovem gosta, desde a pintura multicolorida, ao abajur infantil representando um bonequinho e até mesmo uma caneca em forma de urinol.

X X X

■ Dentro das inumeras novidades do I Salão Nacional de Agropecuária, que será realizado de 16 a 25 de agosto, no Pavilhão de São Cristovão, está uma passeata de um boi Guzerá, em plena praia, conduzido por um grupo de lindas garotas. Durante aquele salão, haverá a II Exposição Nacional do Gado Guzerá, com mais de 300 cabeças daquela espécie.

X X X

■ Comemorando os 20 anos de emancipação politica de Volta Redonda, realiza-se de 12 a 28 de julho, no Aéreo Clube local, a I Feira do Desenvolvimento do Vale do Paraíba, com exposição industrial, com a participação de todo o sul fluminense. Durante a feira, *shows* diários com grandes cartazes da música popular. É uma promoção da prefeitura local.

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SILVA FILHO com grande elenco
NA REVISTA SUPER MODERNA
SECAS E MOLHADAS
DE JOSÉ SAMPAIO E SILVA FILHO
EM TEMPORADA POPULAR
DE TERÇA A QUINTA 10,00
DE TERÇA A SÁBADO SESSÕES
CONTÍNUAS ÀS 18,30 — 20 e 22 HS.
AOS DOMINGOS ÀS 19,15 e 21,15

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
TOCO NA BANDINHA DELA
com
NICK NICOLA - TANIA PORTO
Atração
JORGE LOREDO
O Zé Bonitinho
TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

Apropriação indébita de valores do FUNRURAL

Pela apropriação indevida de valores pecuniários, em detrimento de trabalhadores do FUNRURAL, Adão de Pádua foi indiciado em inquérito policial instaurado pela Superintendência Regional do Departamento de Policia Federal em Minas Gerais. O delito foi praticado na cidade de Nova Lima, naquele Estado.

No Estado do Acre, a Divisão de Policia Federal instaurou inquérito policial contra Francisco Vieira de Carvalho, acusado de orientar diversas pessoas a forjarem documentação para obter aposentadoria pelo FUNRURAL. O indiciado está sujeito às penalidades previstas pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Prisão de condenado

Em cumprimento a mandado de prisão expedido pela Justiça, em Alagoas, a Divisão de Policia Federal naquele Estado aprendeu e recolheu ao presidio de Maceió, Elici dos Santos, condenado a um ano e seis meses de reclusão e multa de quinhentos cruzeiros, por obter vantagem ilicita de órgão público, com a utilização de meio fraudulento.

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

Áries (21 de março a 20 de abril) — Dedique-se ao trabalho, esquecendo as preocupações intimas. Indisposição orgânica pode surgir à tarde. Ligeiros arrufos no ambiente doméstico. N.º favorável: 411.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Cuidado com as palavras que pronunciar, em discussão: uma atitude complicará certa situação. Elimine os ciúmes tolos, que destruirão seus projetos. N.º favorável: 86.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — Bom periodo para transações com pessoas inteligentes. Mudanças de emprego ou de residência poderão ser iniciadas hoje. Pode assinar documentos e contratos. N.º favorável: 028.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Indicação de melhoria financeira. Um dependente ou amigo necessitará de seu apoio. Suas idéias e conselhos serão aproveitados por superiores. N.º favorável: 248.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Evite os excessos em bebidas: o momento é negativo para tudo quanto se relacione à mesa. Imprevisto, modificará sua opinião sobre certa pessoa. N.º favorável: 537.

Virgem (23 de agosto a 22 de setembro) — Periodo da tarde, cheio de surpresas agradaveis. Cuidado ao aproximar-se de pessoas estranhas ou conhecimento recente. Perigo de prejuizo. N.º favorável: 036.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Aproximação no campo social, trará lucro no campo profissional. No trabalho, pode surgir desentendimento com colega recente. Não discuta hoje. Número favorável: 343.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Todo desacerto com pessoas do sexo oposto, deverá ser contornado. Procure repousar ao máximo: o organismo está exigindo. Lucros em negócios. N.º favorável: 113.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Momento de muita satisfação para assuntos sentimentais. Robusteça sua confiança num velho e dedicado amigo. Pode fazer visitas à tarde. N.º favorável: 253.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Se possivel, faça uma revisão na saúde ligeiramente alterada. Pode fazer investimentos, que o lucro é certo. Responda cartas. N.º favorável: 869.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Meta esta idéia na cabeça: vencerei. Todos os auspicios estão ao seu lado: aproveite-os. A maré está boa para adquirir ações. Na loteria: não. Número favorável 245.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Não permita que estranhos interfiram na sua vida: estão prejudicando os seus interesses. Evitando sócios, você na equilibrada. Número favorável: 112.

SINDICATO CONVOCA MOTORISTAS DE EMPRESAS DE TÁXIS

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros está convocando todos os motoristas das empresas de táxis para uma importantíssima assembléia-geral, hoje, às 20 horas, na Rua Camerino, 66.

Estará em discussão a situação funcional da classe, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e o Decreto 867, de junho de 1967, que disciplina os serviços públicos de transportes de pasageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

O informante, Sebastião Ataíde de Melo, presidente do órgão profissional, considera muito importante o comparecimento dos interessados, os quais deverão delegar poderes à diretoria para gestionar junto à Delegacia Regional e ao Tribunal Regional do Trabalho.

— Já fizemos uma reunião nesse sentido e quase não compareceu ninguém, portanto, espero que os interessados estejam presentes logo mais, a fim de não continuarem sendo prejudicados — concluiu o dirigente sindical.

PM RJ EM FOCO

RENATO CLEMENTE

6.º BP estenderá serviços

O comando do 6.º Batalhão da PM está planejando a expansão do seu serviço de policiamento ostensivo, por meio do Serviço de Rádiopatrulha até as zonas mais distantes do centro de Duque de Caxias. Está sendo esperado para dentro de poucos dias um reforço do contingente de viaturas, o que possibilitará atender a mais seis setores. Esse serviço ainda não havia sido iniciado, devido às péssimas condições das estradas, que provocavam danos às viaturas. Em boa hora, porém, o coronel Muniz concluiu que as vidas que poderá salvar com seu serviço, compensam as despesas com reparos das viaturas.

Clubes com policiamento

O policiamento de clubes, ao invés de ser feito com policiais fixos, será feito por meio de uma ronda, motorizada a exemplo do que é feito nos colégios localizados nos 1.º e 2.º distritos de Duque de Caxias.

Estatística coordenando

Conforme explicou o tenente da PM Araquem, o policiamento nos bairros aumenta ou diminui a sua intensidade, de acordo com a estatística periódica, sendo maior contingente deslocado para os locais onde se acuse maior incidência de ilícitos.

Novo equipamento

O corpo de Pol. Rodoviário da PM fluminense acaba de receber moderna aparelhagem, que permitirá um completo controle das estradas, visualizando as suas viaturas em todos os seus deslocamentos. Esse aquisição vem ao encontro do desejo do comando do CPRV, de dentro do curto prazo redobrar a segurança nas estradas fluminense, mormente nos fins de semana, quando redobra o movimento.

Lavoura visitou 4.º BP

O prefeito de São Gonçalo visitou quarta-feira o Quartel do 4.º BP, em Neves, onde tratou com o coronel Armando Mário de Azevedo, de providências em relação a famílias que ainda se encontram na área desapropriada pela municipalidade, para a construção do novo quartel.

Táxi azul assaltava em Redentor

Eram 16 horas de quarta-feira, quando o Serviço de Rádio da 2.ª Cia. Independente, em Nova Iguaçu captava alarma de uma de suas patrulhas; um táxi Opala azul, com placa RJ FH 0017, com três elementos em seu interior estavam servindo do veículo para assaltos cometidos em Jardim Redentor. Perseguidos pela patrulha da PM, os bandidos lograram escapar, se dirigindo para Vilar dos Teles, onde se perdeu a sua pista. cia de Miguel Couto, Nova Iguaçu, um cidadão esbato-

Sozinho e a pé roubou quase três mil

As 11h45min de quarta-feira, chegou à Subdelegacia, comunicando que no Bairro da Grama, na Rua Projetada, em frente ao número 19, havia ocorrido um assalto, a um carro de entregas. Como normalmente acontece, os policiais de plantão nada puderam fazer, pois não dispõem de viaturas.

Logo após, chegava ao órgão policial o cidadão Francisco Pinto Leitão, português, 52 anos, casado, morador em São João de Meriti, que teve a Kombi em que trabalha, da firma Café Reis do Brasil, assaltada por um elemento de compleição franzina, escuro, aparentando 20 anos, 1,68m de altura, que, armado de revólver lhe levou a importância de Cr$ 2.806,50. O fato ficou registrado na Subdelegacia de Miguel Couto.

O PRESIDENTE ERNESTO GEISEL E AS PRIMEIRAS MEDIDAS CONTRA OS EXPLORADORES

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Ninguém, absolutamente ninguém se iluda quanto às providências drásticas determinadas pelo presidente da República contra os que desejam enriquecer à custa de sacrifício dos humildes, aumentando sem razão o preço dos gêneros de primeira necessidade, como por exemplo: ter em estoque grande quantidade, deste ou daquele gênero e quando surge um aumento por motivo justo, aproveitam a oportunidade e não adquirem os que foram aumentados, mas aumentam os estocados, ganhando o dobro e o triplo.

Não conhecemos pessoalmente o nobre ministro da Fazenda dr. Mário Simonsen, mas como jornalista apreciando o modo de agir das autoridades, sentimos que sua excelência é um dos jovens ministros que se recomenda ao povo, pela sua competência e franqueza, mostrando, por a mais b, a razão de ser deste ou daquele aumento, sem iludir o povo com promessas não cumpridas, como tem acontecido tantas e tantas vezes no caso da carne, dos ovos e do leite, razão pela qual quando nos nossos artigos temos dito que é preferível retirar dos ônibus o aviso da Secretaria de Serviços Públicos do Estado da Guanabara, proibindo que os passageiros fumem durante a viagem ou andem de sungas imorais, uma vez que ninguém obedece, nem seus representantes fiscalizam, para que seja cumprida a ordem, e para defesa do princípio de autoridade, pois, as ordens que não podem ser cumpridas não devem ser dadas, para que não se desmoralizem e acabe acontecendo o que ia acontecendo no Brasil, antes de março de 64, a anarquia, evitada, em boa hora, pelas nossas Forças Armadas e não existe maior desrespeito às autoridades do que o abuso dos automoveis sobre as calçadas.

Registramos portanto com satisfação, que as providências anunciadas pelo ministro da Fazenda, acabam de ser concretizadas por ordem do presidente Ernesto Geisel, determinando que a Secretaria de Receita Federal e a SUNAB, atuem conjuntamente de modo a identificarem os transgressores e puni-los com rigor.

O abuso é tão grande que ocupávamos o cargo de diretor da fiscalização da antiga COFAP, e vendo que em Caxias os gêneros eram vendidos à vontade e no então Distrito Federal tudo faltava, fomos verificar e quando saltávamos do automóvel, na época, os negociantes inescrupulosos e não os honestos, nos convidavam para irmos ao escritório e diante da negativa, dizendo que não tínhamos segredo para os nossos auxiliares, mostravam contas de que compravam os gêneros mais caro e daí aumentaram o preço, recebendo como resposta que: "em nome do Governo Federal, agraciamos o patriotismo de comprar mais caro, sabendo que tinham que vender pelo preço da tabela", sendo geral a desilusão, mas vendo que nada de útil podíamos fazer em benefício do povo, dois meses depois abandonávamos o cargo e estamos satisfeitos em morarmos ainda em casa de aluguel, não termos automóvel e vivermos dos nossos vencimentos, mas olhando os filhos de cabeça erguida, dormindo com a consciência tranquila, sem receio do Ato Institucional número cinco e gratos a Tenório Cavalcanti, que muito nos auxiliou no referido momento, evitando que os capangas nos atacassem com o intuito de provocarem um conflito.

Infelizmente na fiscalização existe os desonestos, aqueles que distoam da classe, que é composta de abnegados, uma vez que os salários são muito aquém da responsabilidade da função, se deixam levar pelo suborno, conforme a imprensa tem noticiado por várias vezes e daí a necessidade dos Governos Federal e Estaduais terem homens de inteira confiança e em determinada ocasião mandar fazer incertas e encontrando falhas, suspender das funções o do local e submetê-lo a uma sindicância para saber se a vida que está levando se enquadra nos vencimentos que recebe ou excede, propiciando ter fazendas, prédios, palácios, um automóvel para ele e outro para a esposa e cada um dos filhos e se ficar apurada a desonestidade, sequestrar os bens e demiti-lo, porque de vencimentos baixos ninguém pode fazer milagres.

Com essas providências os demagogos e subversivos perdem o tempo, espalhando que não existe providências contra os exploradores, porque eles aí estão e continarão, contra os que querem cooperar com o presidente da República e a Revolução de Março de 64. Diz um velho adágio que: "Quando se vê a barba do vizinho arder, devemos colocar a nossa de molho" e a vez está chegando, para os exploradores e desonestos.

FESTA PAROQUIAL EM REALENGO

Para a grandiosa festa de celebração do 10º aniversário da Paróquia do Divino Espírito Santo - Rua Itacorovi, 115 - Realengo (Barata), o vigário monsenhor Teixeira organizou o seguinte programa: dias 24, 25 e 26 de maio e 1 e 2 de junho, missas festivas, exibição da banda da Brigada Militar de Pára-quedistas, procissão, entrega da faixa e do manto à rainha da Festa do Divino, exibição do Grupo Folclórico Português de Jacarepaguá e da Escola de Samba Independentes de Padre Miguel, quermesses e leilões.

ANUNCIE NA LUTA
TEL.: 252-1477

LD-SINDICAL

Homenagem ao delegado do Trabalho

Dirigentes de sindicatos, federações e confederações prestam homenagem, hoje, às 21 horas, na Churrascaria Tijucana, ao Delegado Regional do Trabalho, dr. Luís Carlos de Brito, que completa três anos de gestão à frente da Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Guanabara.

Trabalhadores em bebidas

Trabalhadores das Cervejarias Reunidas Skol—Caracu fazem jus ao reajustamento salarial de 20 por cento, a partir de primeiro do corrente, por força de acordo celebrado em audiência de Conciliação no Tribunal Regional do Trabalho.

Indústria do fumo

Apenas uma chapa liderada pelo atual presidente, sr. Aloísio de Sousa Bastos, vai concorrer às eleições que se realizarão dia 28 de junho, no Sindicato da Indústria do Fumo, dos membros da diretoria, conselho fiscal e delegados-representantes junto ao conselho da federação.

Agência de Colocação

Está em pleno funcionamento na sobreloja do Ministério do Trabalho, Avenida Presidente Antonio Carlos, a Agência Piloto de Colocação de Trabalhadores, inaugurada pelo ministro Arnaldo Prieto, quarta-feira passada.

União dos Previdenciários

A União dos Previdenciários do Brasil promove, amanhã, a partir das 23 horas, nos salões do Automóvel Clube, Rua do Passeio, 90, baile animado por famoso conjunto musical em homenagem às mães previdenciárias.

Profissão do artista

Foi criada pelo ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, uma comissão para reexaminar a regulamentação da profissão do artista, que tem prazo de noventa dias para apresentar projeto final sobre a matéria.

Bolsas para telefônicos

Informa o sr. Nehemias Monteiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, que a partir do dia 30 do corrente, das 12 às 18 horas, estarão à disposição dos interessados, na secretaria da entidade, Rua Morais e Silva, 94, os formulários de declaração de frequência, referentes ao primeiro semestre deste exercício.

As Entidades de Classe

O Setor Sindical de LUTA DEMOCRATICA permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

VILA DA PENHA

AVENIDA BRAZ DE PINA, 1.427

PRÉDIO: sobre pilotis, fachada em pastilhas, escadas em mármore, corredores em cerâmica vitrificada.

APARTAMENTOS: com quarto, sala, cozinha e banheiro social em azulejos de cores e piso vitrificado, área de serviço c/tanque, garage, sinteko.

Entrada. 5.000,00
Prestações 615,00
Renda familiar exigida 2.050,00

FINANCIAMENTO: Aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes ou Banco do Brasil.

EMPREENDIMENTO:
Virgilio Monteiro GONÇALVES

APTOS. PRONTOS

LOCALIZAÇÃO:
Bem no local privilegiado do Bairro. Entre o Lgo. do Bicão e a Praça do Carmo. Perto de todo o comércio, escolas e farta condução na porta.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1 273.

Supermercados estudam problema do óleo

Dirigentes de supermercados reuniram-se na Bolsa de Gêneros Alimentícios objetivando traçar previsões para a distribuição de cotas semanais de óleo comestível, além de realizar uma interpretação conjunta da tabelão dos gêneros de primeira necessidade.

O presidente da Associação de Supermercados do Grande Rio (ASGRI), Luciano de Sousa Leão, afirmou que "os problemas comuns relativos à lista dos produtos foram anotados e serão encaminhados ao governo". Negou-se, todavia, a adiantar qualquer idéia proposta.

Dúvidas sobre produtos

No entanto, fontes do setor informaram que dúvidas referentes ao arroz popular, ao queijo prato, às carnes salgadas e creme de arroz, além de mortadela, macarrão, talharim, extrato de tomate, sal refinado e papel higiênico foram debatidas. Informou-se, ainda, que o presidente da ASGRI entrou em contato com o superintendente da SUNAB, Rubem Noé Wilke, e com o delegado regional, para que *até o fim da semana esteja tudo certo.*

Os varejistas informaram que a lista estabeleceu o preço do talharim *Aimoré* com semolina com preços errados e fizeram a correção, pelo que o consumidor pode exigir o produto a Cr$ 2,00 o quilo.

Embora não tendo sido entregues as cotas de óleo necessárias a cada estabelecimento, os varejistas declararam que foram feitas previsões das necessidades semanais, que serão enviadas às indústrias. O estabelecimento das quantidades, entretanto, foi comedido, pois se os produtores de óleo tiverem reais condições de efetuar as entregas, "não poderemos realizar um pagamento muito alto no espaço de tempo exigido, ou seja, cinco dias".

Frigoríficos serão fechados

Frigoríficos e matadouros — cerca de mil e cem — que vêm funcionando em precárias condições de higiene, no Estado de São Paulo, serão fechados nos próximos dias pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Tal medida foi anunciada pelo deputado Cantídio Sampaio, no curso da mesa-redonda da carne promovida em Brasília pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e que teve a participação de representantes do DIPOA, dirigentes de frigoríficos e grande número de legisladores.

O diretor-geral do DIPOA, sr. Lucio Tavares de Macedo, revelou que de 648 frigoríficos e matadouros instalados em São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo, somente quarenta e oito foram encontrados em condições de higiene satisfatórias.

Em vias de elaboração final, o Plano Integrado da Carne preconiza medidas para a produção, abastecimento e comercialização do boi gordo, tanto no mercado interno como no externo, ao que adiantou, na mesa-redonda, o sr. Cláudio Ribeiro, representante do ministro Alisson Paulinelli, da Agricultura, que acrescentou que o governo pretende retirar-se, gradativamente, do mercado da carne, em que deixará de intervir.

A reunião foi encerrada com a adoção das seguintes medidas:

1 — Implantação de uma política integrada e de execução a longo prazo com o objetivo de infundir confiança ao setor.

2 — Presença constante de produtos brasileiros no mercado internacional, de preferência os industrializados.

3 — Promoção de campanhas sanitárias destinadas a possibilitar a melhoria dos rebanhos.

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6.ª DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 1974, às 17.30 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado, do Canal GUAPI-AÇU, numa extensão de 500 (quinhentos) metros, entre as estacas 1.100 e 1.125, na localidade de Coco Duro, Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 17/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil, 2.540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia.
Ref. Proc. 135/74 AS

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6.ª DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 1974, às 15.00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado, do canal TINGUÁ, numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as estacas 275 e 325, na localidade de Bairro Montevidéu, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 14/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil, 2.540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia.
Ref. Proc. 690/74

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6ª DIRETORIA REGIONAL, torna publico que fará realizar no dia 03 de julho de 1974, às 16,00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Canal Duques, numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as estacas 900 e 950 na localidade de Posse dos Coutinhos — Município de Itaboarí, Estado do (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital nº 15/74 e tôdas as informações necessárias na 6ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil nº 2.540 — 1º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/ Extração de Areia
Ref. Proc. 2.808/73 AS

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrênda Para Extração de Areia da 6ª DIRETORIA REGIONAL, torna publico que fará realizar no dia 03 de julho de 1974, às 17,00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Canal CARANGUEJO, numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as estacas 155 e 205, na localidade de Espraiado — Município de Maricá, Estado do (a) Rio Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital nº 16/74 e todas as informações necessárias na 6ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil nº 2.540 — 1º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/ Extração de Areia
Ref. Proc. 3.861/73 AS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) dias, a WALDEMAR FONTOURA BARCELOS e sua mulher OLGA CERQUEIRA BARCELOS na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, citam WALDEMAR FONTOURA BARCELOS e sua mulher OLGA CERQUEIRA BARCELOS, que se acham em local incerto e não sabido para ciência da presente Executiva e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 33.292,45 (trinta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mais as custas acrescidas, sob pena de ser procedida a penhora no imóvel em que residem e se encontra hipotecado à requerente, tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas: — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-MF. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez-71 CONTRA WALDEMAR FONTOURA BARCELOS e sua mulher OLGA CERQUEIRA BARCELOS, brasileiros, ele [illegible], ela do lar, residentes na Rua de Vila n.º 4, casa n.º 4, conjunto residencial Vila Andreas, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do(s) Executado(s) conforme os docs. digo os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5) o(s) Executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30/11/69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que o(s) Executado(s) seja(m) citado(s): 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar(em) a presente ação em todos os trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINANDO ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando que [illegible] ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). IN FINE, protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 33.292,45 (trinta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (a) AMERICO M. DE CASTRO, advogado OAB 1315-RJ-644-GB. CPF. [illegible]. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor. Em 12 de 2 de 1974. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2 "A. citem-se. Rio, 1-2-74. (a) Julio. CERTIDÃO DE FLS. 25 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Rua de Vila número 4, Casa número 4, Conjunto Residencial Vila Andreas, em Campo Grande, porém deixei de citar os Suplicados WALDEMIR FONTOURA BARCELOS e sua mulher OLGA CERQUEIRA BARCELOS, em virtude de ter sido informado no respectivo local, pelos ocupantes ou eventuais invasores a sr.ª Maria do Carmo Santos Lima e o sr. Demamy da Costa Lima, que os mesmos mudaram-se para local ignorado dos informantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1974. (a) AMABEL ALVES MARTINS, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 27: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civil da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741/71 move contra Waldemir Fontoura Barcelos, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos. Requer a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 04 de abril de 1974. (a) Américo Miotti Castro. OAB n.º 1315 RJ 644 GB. [illegible]. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO. DESPACHO DE FLS. 27 "J. sim em termos. Em 9-4-74. (a) José Afonso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente dos réus WALDEMAR FONTOURA BARCELOS e sua mulher OLGA CERQUEIRA, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados no local de costume, ciente que a sede deste Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito — (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS-996)

EDITAL de citação com o prazo de 20 (vinte) dias a ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA e sua mulher ERCILIA FARIA DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO CITAM ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA e sua mulher ERCILIA FARIAS DA SILVA, que se acham em local incerto e não sabido para ciência da presente ação Executiva Hipotecária e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a importância de Cr$ 18.333,34 (dez mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), mais custas acrescidas ou nomearem bens à penhora para garantia da dívida, pena de serem o imóvel hipotecado com a requerente, ser levado, digo ser penhorado. TUDO nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — da Guanabara — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação autorizada a funcionar pela Carta patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez-71, CONTRA ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA e sua mulher ERCILIA FARIAS DA SILVA, brasileiros, ele motorista, inscrito no CPF/MF, sob o n.º [illegible], ela de prendas do lar, residentes à rua Nove, n.º 133, no Conjunto Vila Alzira II, na Estação de Paciência, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora Hipotecária do(s) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) o(s) Executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-12-71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito Hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: I — Que o(s) Executado(s) seja(m) CITADO(S): 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora. (Doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar(em) a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e honorários de advogado; 2.2: — Condenando ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 10.333,34 (dez mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos). Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro, advogado OAB. 1315-RJ. 644-GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor. Em 7 de 12 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. "A. citem-se. Rio, 10-12-73. (a) Luiz Bandeira." CERTIDÃO DE FLS. 23: — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à rua Nove, número 133, Conjunto Vila Alzira II, na Estação de Paciência, em Campo Grande, porém deixei de citar os suplicados ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA e sua mulher ERCILIA FARIAS DA SILVA, em virtude de ter sido informado pela ocupante do imóvel objeto da lide, à sra. Therezinha de Souza, que os mesmos mudaram-se para local ignorado da informante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1974. (a) AMABEL ALVES MARTINS, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 25: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 04 de abril de 1974. (a) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, advogado — OAB 1315-RJ. — 644-GB. DESPACHO DE FLS. 25: — "J. Sim em termos. Rio, 9-4-74. (a) José Affonso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os réus ARNALDO LUIZ TEMOTEO DA SILVA e sua mulher ERCILIA FARIAS DA SILVA, foi expedido o presente edital, e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Cientes que a sede deste Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — sala 309-A. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

(a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS 999)

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias à NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, cita NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação Executiva e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagar a importância de Cr$ 37.264,76 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), mais custas acrescidas ou nomear bens à penhora, pena de ser procedida a penhora no imóvel hipotecado à autora. Tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-MF sob o n.º 30.141.350, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n.º 5.741, de 01-dez.-71, contra NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do Titulo de Eleitor n.º 79.148 — 23.ª Zona, residente Avenida Brasil, n.º 17.191, apto. 201, Bloco 28, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do(s) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 e 4). II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada lei (doc. 3) [illegible] débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-11-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo Exequente Titular de Crédito Hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que, o(s) executado(s) seja(m) citado(s): 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar(em) a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, Julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — Condenando o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenando ao(s) executado(s) ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 37.264,76 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos). — Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro, advogado — OAB 1315 — RJ — 644 — GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel — Ao 1.º Distribuidor. Em 7 de 12 de 1973. (assinatura ilegível). — DESPACHO DE FLS. "A cite-se. Rio, 10-12-73. (a) Luiz Odilon". CERTIDÃO DE FLS. 24 — Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado retro, em dirigi à avenida Brasil, número 17.191, apartamento número 201, bloco 28, em Irajá, porém deixei de citar o suplicado NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, em virtude de ter sido informado no respectivo local pela vizinha do mesmo à Sra. Maria da Glória e o Sr. Nelson Santos, que o mesmo mudou-se para local ignorado do informante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1974. (a) Amabel Alves Martins, Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 26 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel — Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741-71 move contra NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos. REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. — Termos em que por ser de Direito. P. e E. Deferimento — Rio de Janeiro (GB) 04 de abril de 1974. (a) AMERICO MIOTTI DE CASTRO — advogado. OAB 1315 — RJ — 644 — GB — DESPACHO DE FLS. 26: — "J. Sim em termos. Em 9-4-74. (a) José Affonso." — E para que chegue ao conhecimento dos interessados — principalmente dos réus NELSON AZEVEDO DE CARVALHO, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, cientes de que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 309 — B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEAO — Escrevente Auxiliar, datilografei. E Eu, (A) NELSON DE SENNA PINTO — Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO — (A) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS 995)

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, à NEIDE CAMARA ALEM e seu marido SILVIO FRANK ALEM, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO citam — NEIDE CAMARA ALEM e seu marido SILVIO FRANK ALEM, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação Executiva hipotecária e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a importância de Cr$ 38.156,81 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos) mais custas acrescidas, ou nomearem bens à penhora, pena de ser procedida a penhora no imóvel hipotecado à requerente. Tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3 "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o número 30.141.350 e no B.N.H., sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n. 5.741, de 01-dez.-71, contra NEIDE CAMARA ALEM e seu marido SILVIO FRANK ALEM, brasileiros, ele professor, ela comerciária, residentes à Avenida Brasil n.º 17.191, apt. 202, bloco 35, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do(s) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 e 4). II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada lei (doc. 5) o(s) Executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-12-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741-71, REQUER a V. Exa.: — 1 — Que o(s) executado(s) seja(m) CITADO(s): 1.1 — Para no Prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (Doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, nas custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar(em) a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, Julgo procedente a presente ação e subsistente à penhora: 2.1 — Condenando o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenando ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3. DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 38.156,81 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos). Termos em que, por ser de direito. P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro, advogado — OAB 1315 — RJ — 644 — GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: — "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição — A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor. Em 7 de 12 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. "A. citem-se. Rio, 10-12-73. (a) Luiz Bandeira". CERTIDÃO DE FLS. 24. — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil, número 17.191, apartamento número 202, Bloco 35, em Irajá, porém deixei de citar a Suplicada NEIDE CAMARA ALEM e seu marido SILVIO FRANK ALEM, em virtude de ter sido informado pela ocupante do imóvel objeto da lide à Sra. Cleonice Lopes Lima, que os mesmos mudaram-se para local ignorado da informante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1974. (a) Amabel Alves Martins, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 26 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra NEIDE CAMARA ALEM, atendendo ao que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 04 de abril de 1974. (a) — AMERICO MIOTTI DE CASTRO, advogado — OAB 1315 — RJ — 644 — GB. DESPACHO DE FLS. 26 — "J. Sim em termos. Em 9-4-74. (a) José Affonso" — E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente os réus NEIDE CAMARA ALEM e seu marido SILVIO FRANK ALEM foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, ciente de que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E Eu (A) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO — (A) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS 994)

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias à GUSTAVO DA CONCEIÇÃO e sua mulher EURIDICE DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO CITAM GUSTAVO DA CONCEIÇÃO e sua mulher EURIDICE DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação Executiva Hipotecária e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem a importância de 30.449,90 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), mais custas acrescidas ou nomearem bens à penhora, pena de ser a mesma procedida no imóvel hipotecado à autora, tudo nos termos e de acordo com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3. — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Nona Vara Civel da Guanabara". VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente número A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da lei n.º 5.741 de 01-dez.-71 contra GUSTAVO DA CONCEIÇÃO, brasileiros, ele [illegible], ela do lar, residentes na Estrada da Paciência, 8.000, Rua da Vila n.º 16, Casa n.º 35, Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora Hipotecária do(s) Executado(s) conforme os [illegible] II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no [illegible] digo inciso IV do artigo 2.º da citada lei (doc. 5) o(s) Executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-09-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741-71, REQUER a V. Exa.: 1 — Que, o(s) Executado(s) seja(m) citado(s): 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§); — 1.2 — Para acompanhar(em) a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o(s) Executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenando ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado [illegible] §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 30.449,90 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos). Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro, advogado OAB 1315 — RJ — 644 — GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. "2" — "Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor. Em 12 de 12 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 3: "A. citem-se. Rio, 13-12-73. (a) Julio". — CERTIDÃO DE FLS. 21 — Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Estrada da Paciência, número 8.000, Rua da Vila, número 16, Casa número 35, Conjunto Vila Alzira I em Campo Grande, porém deixei de citar os suplicados GUSTAVO DA CONCEIÇÃO e sua mulher EURIDICE DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, em virtude de ter sido informado no respectivo local, pelo ocupante ou invasor do imóvel objeto da lide o Sr. Severino Ferreira, que os mesmos mudaram-se para local ignorado do informante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1974. (a) Amabel Alves Martins, Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 22. — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra GUSTAVO DA CONCEIÇÃO e sua mulher, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 04 de abril de 1974. (a) Americo Miotti de Castro, advogado — OAB 1315 RJ — 644 — GB. DESPACHO DE FLS. 22 — "J. Sim, em termos. Em 9-4-74. (a) José Affonso". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados principalmente dos réus GUSTAVO DA CONCEIÇÃO e sua mulher EURIDICE DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, cientes de que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (A) PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E Eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS 993)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS a ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher MIRIAM ROCHA JARDIM, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA,

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, pelo mesmo, a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, citem ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher MIRIAM ROCHA JARDIM, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação Executiva hipotecária e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 50.215,18 (cinquenta mil, duzentos e quinze cruzeiros e dezoito centavos) mais custas acrescidas, ou nomearem bens à penhora, pena de ser a mesma procedida no imóvel hipotecado à autora, tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — da Vara civel da Guanabara. — VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco do Brasil (central), inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 11.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n.º 5.741 de 01 dez 71, contra ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher MIRIAN ROCHA JARDIM, ele aeroviário, ela do lar, residentes na Avenida Brasil n.º 17.191, apt.º 201, bloco 12, em Irajá — Rio de Janeiro Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do(s) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 e 4); II — Apesar de expedido(s) o(s) aviso(s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada lei (doc. 5) o(s) executado(s) não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-06-69, inclusive encargos referente, digo conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de Crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa. 1 — Que o(s) Executado(s) seja(m) citado(s): 1.1. Para no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (doc. 6) — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1.2. Para acompanhar(em) a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente à penhora: 2.1 — Condenado o(s) executado(s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. — Ordenado ao(s) executado(s) ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 50.215,18 (cinquenta mil, duzentos e quinze cruzeiros e dezoito centavos). Termos em que, por ser de direito P. e deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a) Americo Miotti de Castro, advogado, OAB 1315 RJ 644-GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor. — Em 7 de 12 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2 — "A. citem-se. Rio, 10-12-73. (a) Luiz Odilon". CERTIDÃO DE FLS. 28 — Certifico e dou fé, que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à avenida Brasil, número 17.191, apartamento número 201. Bloco número 12, em Irajá, porém deixei de citar os Suplicados ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher MIRIAM ROCHA JARDIM, em virtude de ter sido informado pela ocupante do imóvel objeto da lide, à sura. Waldelina Moura, que os mesmos mudaram-se para local ignorado da informante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1974. (a) Oficial de Justiça — Amabel Alves Martins. DESPACHO DE FLS. 27: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 04 de abril de 1974. (a) VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO — Américo Miotti de Castro, inscrição n.º 1315-OAB.-RJ e 644-GB. DESPACHO DE FLS. 27: — "J. sim, em termos. Em 9-4-74. (a) José Affonso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados principalmente os réus ELI DE SOUZA JARDIM e sua mulher MIRIAM ROCHA JARDIM, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicado e afixados, na forma da lei, clientes de que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — sala B-309. Dado e passado nesta cidde do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E Eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito — (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

(AS.997)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM [illegible] DE DEZ (10) DIAS A ANTONIO DOS SANTOS e MALVINA DA SILVA SANTOS, extraído dos autos da Ação Executiva [illegible] movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na [illegible] abaixo.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANTONIO DOS SANTOS e MALVINA DA SILVA SANTOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e no Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva e movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de [illegible] página 1790, Parte III para cobrança da quantia de Cr$ [illegible] (Seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e [illegible] centavos) podendo os reus apresentarem embargos no prazo [illegible] dias, e para garantia da importância acima foi penhorado [illegible] conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 41: Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na rua Projetada número cento e quarenta e dois, Conjunto Vila Alzira III, [illegible] fomos vindos nós, oficiais de justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no juízo de Direito da Sexta Vara Civel, [illegible] Erasmo Braga cento e quinze (115) terceiro andar, entre partes VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e ANTONIO DOS ANTOS e sua mulher MALVINA DA SILVA SANTOS, como executados e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos a penhora para garantia do principal de Cr$ 6.377,86 (Seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: penhoramos o prédio e respectivo terreno, sob o número cento e quarenta e dois da rua Projetada "J", na Estação de Cosmos, freguesia de Campo Grande, deste Estado, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço e a área construída de sessenta e um metros quadrados, sendo o terreno anteriormente designado por lote número [illegible] da quadra sete do P.A. 22.582 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois) medindo dez metros de frente e fundos por vinte e [illegible] metros de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o prédio número cento e cinquenta e dois, à esquerda com o prédio número cento e trinta e dois e nos fundos terreno de [illegible] Ribeiro Seabra ou sucessores. Feita assim a execução e penhora, lavramos o presente auto, que vai por nós [illegible] assinado, do qual damos fé. Os Oficiais de Justiça MOACIR LOPES DA CUNHA e JOÃO REIS. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. [illegible] Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na rua Projetada número cento e quarenta e dois, Conjunto Vila Alzira III, fomos vindos nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher MALVINA DA SILVA SANTOS e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, houvemos como depositário da penhora consubstanciada no auto antecedente a Verba S.A. representada por seu procurador, doutor Americo Miotti de Castro, que desde logo, ficou intimado a não abrir mão do depósito [illegible] sua guarda e responsabilidade sem prévia autorização do Juízo. Finalmente, lavramos o presente auto, que vai por nós Oficiais de Justiça, assinado, bem como pelo Depositário. Damos fé. [illegible] MOACIR LOPES DA CUNHA, JOÃO REIS — Oficiais de Justiça. AMERICO MIOTTI DE CASTRO, Depositário. Inscr. 1315. CERTIDÃO DE FLS. 47v.º: Certificamos e damos fé que após a penhora e depósito mencionados nos autos precedentes, deixamos de intimar o Sr. ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiverem a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde [illegible] a localização desta Vara. Rio de Janeiro (GB), [illegible] de maio de 1974 (as) MOACIR LOPES DA CUNHA e JOÃO REIS — Oficiais de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da [illegible] Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO — RIO, nos autos da ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741/71, move contra ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher, [illegible] os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 13 de maio de 1974. (as) ANA HELOISA L. [illegible] — Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 49: J. em termos. Expeça-se edital com prazo de 10 dias. Rio, 13-5-74. (as) HEITOR GENTIL MONTANDON — Juiz de Direito — E, para que o presente edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mande expedi-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos [illegible] dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, [illegible] Pernambuco da Silva, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, [illegible] TO CRAVO, Escrivão Substituto, subscrevo.

O JUIZ

HEITOR GENTIL MONTANDON

(AS [illegible])

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de vinte (20) [illegible] EDER LUIZ RODRIGUES e S. MULHER que se encontram em lugar incerto e não sabido para ciência da ação [illegible] requerida por ROBERTO FABRE, na forma abaixo:

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a EDER LUIZ RODRIGUES e MULHER, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a este Juízo e cartório, no próximo dia 26 — vinte e seis) de junho, às 13:00 — (treze) horas, ciente de que [illegible] rá produzir prova testemunhal, depositando o rol em cartório quarenta e oito horas antes da audiência, tudo de conformidade com as peças que se seguem. Outrossim, [illegible] cientificados terceiros interessados: — PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS-TRES: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da [illegible] Civel — ROBERTO FABRE, brasileiro, casado, [illegible] dente na Rua Marechal Francisco de Moura, n.º 250, [illegible] nesta cidade, vem, por seu advogado infra-assinado [illegible] querer a V. Exa. o seguinte: 1.º) O Suplicante mediante escritura lavrada no 20.º Ofício de notas adquiriu os direitos [illegible] do imóvel [illegible] à Rua Marechal Francisco de Moura n.º 250, do casal Phillipe Charles Castinelli, direitos estes adquirido pelo casal em partilha de bens deixados pela finada Sarah Koatz Albagli, [illegible] foi distribuído ao Juízo da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, Cartório do 1.º Ofício. (documentos em anexo). 2.º) O referido imóvel foi adquirido por Benjamin Albagli e sua mulher, por escritura de promessa de compra e venda lavrada no Cartório do 17.º Ofício de Notas, no livro 1620, fls. 65, em 22 de [illegible] de 1969, devidamente inscrita no 3.º Ofício do registro geral de Imóveis, do casal Eder Luiz Rodrigues, sendo que na [illegible] referida escritura, o casal Benjamim Albagli, quitou a [illegible] cabia ao casal Eder Luiz Rodrigues e obrigou-se a [illegible] o saldo restante diretamente a Credora Hipotecária CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. — [illegible] imóvel, depois de partilhado ao casal Phillippe Charles Castinelli foi pelo mesmo quitado o saldo restante a Credora Hipotecária (Caixa Econômica Federal), cuja a hipoteca foi cancelada conforme se comprova com certidão do Registro geral de Imóveis em anexo. 4.º) Acontece que, o Suplicante em janeiro do presente ano, mudou a referida Certidão de Direito, [illegible] casal Philip e, digo, casal Philipe Charles Castinelli, [illegible] escritura lavrada no 6.º Ofício de notas, no livro 2644, fls. [illegible] 28 de janeiro de 1974, e até a presente data não foi [illegible] escritura definitiva; por estar o casal Eder Luiz Rodrigues em lugar incerto e não sabido, e não sabido. [illegible] Suplicante nos termos dos Artigos 632, 639 e 640 do novo Código de Processo Civil, que seja passada em seu nome a escritura definitiva e que para tanto, citado nos termos do artigo [illegible] N.º III do novo Código de Processo Civil, o casal Eder Luiz Rodrigues, sob pena de ser expedida a respectiva carta de adjudicação [illegible] os meios de provas admitidas em direito especialmente depoimento pessoal, sob pena de confesso. Da-se à causa [illegible] de taxa Judiciária o valor de Cr$ 2.000,00. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 05 de abril de 1974. (As.) Antonio Lima da [illegible] — O A B 19.100". DESPACHO: "A. Declinada a [illegible] ficado o suplicado, voltem. 16-4-74 (As.) Astrogildo de Freitas". — DESPACHO DE FOLHAS QUARENTA E CINCO: [illegible] Folhas: 20 (vinte) dias. Audiência dia 26 — (vinte e seis) de junho próximo, às 13:00 (treze) hs., à qual deverão comparecer as partes. Defiro provas documental e oral. 17-5-74 (As.) Astrogildo de Freitas". — Em virtude do que, se expediu o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos [illegible] afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro — (1974). — Eu, A.s.) Darcy Papacena, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, [illegible] Escrivão, subscrevo. — O JUIZ DE DIREITO — Astrogildo de Freitas — Está Conforme — O Escrivão. — Rubens Pederneiras Ramos.

(P.[illegible])

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA MOVIDA POR INTERCAMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA. CONTRA RUY CAMARGO na forma abaixo:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 24-5-74, às [illegible] horas, pelo Porteiro dos Auditórios, à Av. Erasmo Braga, 115 [illegible] andar, hall dos elevadores, serão levados à Praça os bens penhorados nos autos da ação executiva movida pelo INTERCAMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA. contra RUY CAMARGO, pelo maior lance oferecido acima da avaliação. Se os bens não alcançarem lanço superior à importação da avaliação, seguir-se-á o dia 04-6-74, às 14,00 horas, à sua venda a quem mais der ou oferecer. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35 — Juízo de Direito da 22a. Vara Civel — Autos da ação executiva — Exequente — Intercambio Comercial Nomura Ltda. — Executado — Ruy Camargo — Laudo de Avaliação — Bem em poder do 2.º Depositário Judicial — Um conjunto composto de' Um Gravador marca Tashiba, aparelho reprodutor e reprodutor de som PT 866, um sintonizador estéreo Tashiba AM-FM ST 500, um fone de cabeça estereofônico Tashiba HR [illegible], quatro auto-falantes Tachiba 30 10HMS-SS 47, em bom estado. Avaliamos em Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1973. (a) Nilson Luiz dos Santos, 11.º Avaliador Judicial — Maria Magdala Corrêa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial — DESPACHO DE FLS. 45 — Tendo em vista o disposto no art. 242 da Lei de Organização Judiciária, reconsidero meu despacho de fls. 43: funciona o porteiro dos auditórios. Rio, 24-5-74 (a) Jayme Henrique Abreu, Juiz Substituto. Em virtude do que expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 22 de abril de 1974. Eu, [illegible] Flores, Esc. Auxiliar, datilografei. E eu, Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz.

JAYME HENRIQUE ABREU
JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO

(AS-[illegible])

LD

ESPORTES

Galopando

LAFAIETE

MENESES DEFENDE O SEGUNDO

Gonçalino Feijó de Almeida está disparado na estatística, somando 61 pontos, mais dezoito que o total de Gabriel Meneses, caprichando para defender a segunda posição na tabela. O chileno, somando 43 pontos em 199 apresentações, proporcionalmente vai cumprindo o mesmo grau de eficiência de Gonçalinho, com 336 montarias na temporada. No setor treinamento é tranquila a frente de Sílvio Morales, com pontos, enquanto dividem a segunda posição — 24 vitórias os competentes Felipe Lavor e Almiro Palm F.º, atacados Antonio Pinto da Silva e Alcides Morales, respectivamente com 23 e 22 triunfos.

CANNONADE PERDE A COROA

A segunda etapa da tríplice coroa do turfe norte-americano, o *Preakness Stakes*, disputado pela 99a. vez no Hipódromo de Pimlico, em Baltimore. Cannonade, que vencera o primeiro lance do certo, o famoso Derbi de Kentucky, perdeu feio para o cavalo Little Current, finalizendo distante daquele adversário sete corpos. O vencedor em Pimlico vinha de malograr na prova anterior de Churchill Downs, isto há quinze dias e agora, apresentado em melhores condições e com o trabalho mais sugestivo para a grande prova, confirmou com nítida superioridade na condução de Miguel Rivera.

CAVALO CRIOULO TEM EXPOSIÇÃO

Até o próximo dia 10 de junho, com possibilidade de prorrogação por mais dez dias, esttarão abertas as inscrições para a 38.ª Exposição Oficial do Cavalo, cuja organização vem recebendo o capricho da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Crioulo. O certame está com o seu início marcado para 25 de agosto, simultaneamente à realização da II Exposição Internacional de Animais do Rio Grande do Sul, prosseguindo até 2 de setembro, uma e outra no Parque do Estéio, em Pelotas. Presidentes de entidades promotoras de corridas e altas autoridades federais, bem como o presidente e auxiliares diretos da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, deverão prestigiar a festa máxima do Cavalo Crioulo.

JUIZO DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL

FALENCIA
DE
OURO VERDE EDITORIAL LTDA.
AVISO

GLAUCO JOSÉ TAVARES DE MELLO, síndico da falência OURO VERDE EDITORIAL LTDA., comunica aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, para quisquer informações, em sua residência à Av. São Sebastião, 54 — (Urca), diariamente, das 9,00 às 12,30 horas.

Rio de Janeiro (GB), 21 de maio de 1974
GLAUCO JOSÉ TAVARES DE MELLO

(PJ-106)

Zagalo gostou do ataque

Nos treinos técnicos e táticos comandados por Zagalo, o jogador César vem demonstrando uma queda vertiginosa de produção. Na opinião de todos, o atacante terá sua última oportunidade na partida contra a seleção alemã, que será realizada domingo. Com uma atuação abaixo do melhor nível técnico, demonstrada por César, Jairzinho foi orientado pelo treinador a infiltrar-se pelo miolo do ataque. Todos os jogadores receberam ordens do médico da seleção para treinarem de macacão, para defenderem-se contra o frio e a chuva de Feldberg.

Zagalo vem acompanhando todos os mínimos detalhes dos treinamentos do selecionado brasileiro, chegando a anotar os pormenores das jogadas de cada atacante. O técnico demonstrou grande satisfação quando se referia ao setor esquerdo do time, composto por Marinho, Paulo César e Rivelino. No ponto de vista do treinador os três jogadores cumprem fielmente todas as suas instruções, procurando aniquilar de maneira correta e leal todas as investidas do ataque contrário. Zagalo também elogiou muito a atuação de Leivinha. O craque do Palmeiras vem se entendendo muito bem com o trio de meio-campo, proporcionando, a Rivelino e Paulo César, rápidas penetrações na zona do agrião.

Quanto ao jogador César, que vem se irritando em todos os treinamentos, pois não consegue fazer uma jogada certa e também pouco dar um passe correto, o técnico não quis tecer qualquer comentário, preocupando apenas em elogiar o aproveitamento excelente de todo o time, principalmente o ataque. Embora sabendo que o atacante César não corresponde nos treinamentos, pois sua atuação vem sendo considerada abaixo da critica, o técnico limitou-se apenas a cementar o comportamento dos demais componentes do elenco:

— Estou satisfeito. Foi muito bom. Acho que melhor do que isso só no dia da disputa da Copa. Volto a afirmar que o time paar o jogo de domingo, contra a seleção alemã, só sairá na sexta-feira.

A fim de despistar os jornalistas presentes aos treinos, Zagalo admitiu a hipótese de colocar Leão no primeiro tempo e em seguida substituí-lo por Wendell. Com isto o técnico pretende confundir a todos os jornalistas **doublé** de técnicos. Zagalo afirmou a todos os presentes que o ataque portou-se muito bem, mostrando-se bem desembaraçado, principalmente quando penetrava na grande área. O técnico ressaltou que a linha atacante da seleção atingirá o seu melhor nível técnico com mais uns jogos amistosos que irá realizar.

— Quero colocar em campo contra a Iugoslávia, na nossa primeira prova na Copa do Mundo, um ataque demolidor. Para isso conto com jogadores considerados **experts** no assunto. Não pretendo deixar que o adversário saia jogando. E para evitar isto estamos armando uma defesa e um ataque que mantenham uma excelente conexão técnica.

Joubert pretende armar um Flamengo arrasador

O médico do Flamengo, dr. Célio Cotecchia, afirmou que o atacante Zico poderá voltar contra o Coritiba, dependendo da sua reação dentro das próximas horas. O jogador, segundo parecer do dr. Cotecchia, sofreu apenas uma pancada, no último FlaxFlu, e não estiramento como parecia em princípio, por isso o médico acredita numa rápida recuperação do atleta.

Por outro lado, o atacante Dario, também **caçado** no jogo contra o Fluminense, ficará no estaleiro pelo menos por 40 dias. Para o médico Paulo de São Tiago, a quem Dario está entregue, o jogador apresenta uma lesão comum, sem maiores preocupações, apenas será colocado um aparelho de gesso para que a parte atingida fique bem imobilizada o que virá facilitar sua recuperação. Após a retirada do aparelho, Dario será entregue aos preparadores físicos e começará a treinar normalmente.

Ontem pela manhã todos os jogadores treinaram sob o comando do técnico Joubert, constando de física e prática técnica. Na oportunidade o técnico testou os jogadores Doval e Arilson. Pensa o treinador lança-los no próximo compromisso do Flamengo, sábado em Curitiba.

— Pretendo mandar a campo contra o Coritiba, um time rápido e com bom reflexo. Espero vencer o nosso adversário logo de saída, como vínhamos fazendo nas outras partidas. Somente amanhã confirmarei o quadro principal, pois necessito fazer algumas observações — frisou Joubert.

Praianinha
Conhaque de Alcatrão de
SÃO JOÃO DA BARRA
apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

JOGOS DE HOJE abrindo o returno do campeonato carioca de aspirantes74: **TIJUCA x FLAMENGO**, no ginásio cajuti e **RIACHUELO x FLUMINENSE**, na Rua Marechal Bitencourt. As pelejas começarão às 21 horas, sem preliminar e com ingresso ao preço único de Cr$ 3,00.

NO TURNO os cotejos desta noite ofereceram os seguintes resultados: Tijuca (59) x Flamengo (49) e Fluminense (54) x Riachuelo (55).

SITUAÇÃO dos clubes: Vasco da Gama, com oito pontos ganhos (invicto); Tijuca, com sete e uma derrota; Fluminense, com seis e duas; Riachuelo, com cinco e três e finalmente o Flamengo, com quatro pontos ganhos e quatro derrotas.

SERÁ DESTA VEZ? — O Emanuel (antigo Bagres) de Franca, atual campeão de São Paulo (três pontos de vantagem sobre o segundo colocado, como nos diz, sorridente, o craque Hélio Rubens, capitão da seleção do Brasil), deseja firmemente patrocinar a X Taça Brasil de Clubes Campeões. Há dois anos os francanos ganharam o direito de efetivá-la, mas o Fluminense conseguiu sustá-la graças a um mandado de segurança, pois o Emanuel era vice e não campeão como agora, por sinal, de fato e de direito. Segundo o calendário, a maior competição interclubes do País está prevista para 16 de agosto vindouro.

GIGANTES — Pelo torneio que foi realizado na Guanabara já podemos antecipar que o Campeonato Mundial de Porto Rico será uma competição de gigantes. Senão vejamos, pelas médias de altura dos selecionados que se exibiram no Maracanãzinho: Iugoslávia, com 1,98; Estados Unidos (1,96), México (1,93) e Brasil (1,91).

IDADE E PESO — Aproveitando o lance, divulgaríamos que, em média de idade, o Brasil é o mais velho com 25 anos; Iugoslávia (24,7), México (24) e EUA (25,2). Em peso: EUA (90,400), Iugoslávia (88,600), México (87,000) e Brasil, a mais leve com 84 quilos e 600.

INFANTIL — Será efetuada no domingo vindouro a sexta rodada do turno do certame infantil com: Flamengo x Mackenzie, o melhor jogo, na Gávea; Fluminense x Vasco (Laranjeiras); Olaria x Botafogo (Bariri); Municipal x Tijuca (Haddock Lobo): Aliados x Riachuelo (Campo Grande); e Jequiá x Coimbra (Ilha). As pelejas começarão às 9h30min, sem preliminar e com ingresso grátis.

MINI — Enquanto isso, o campeonato de minibasquete terá sequência no dia 2 do mês entrante com: Tijuca x Mackenzie, no ginásio cajuti e Fluminense x Botafogo, nas Laranjeiras. Início às 9 horas como preliminar de infantil.

CONFIRMADO para o próximo dia 28 o início do campeonato brasileiro juvenil da Zona Norte, no Pará, com: Amazonas, Pará, Amapá, Roraima e Maranhão. Será, assim, a última zona a apontar os dois que completarão o total de dez equipes na etapa final, marcada para julho, ainda sem local definido.

VALE A PENA VER — Está programada para hoje uma *sensacional* peleja entre juízes e oficiais de mesa contra os veteranos do Clube dos Aliados, em Campo Grande, às 20h30min. Gratos pelo convite que nos formulou o veterano Chico (Aliados) que foi campeão invicto em Guaiaquil, em 1945.

I Campeonato de Pelada da Baixada Fluminense

Organize o seu time e inscreva-o em uma das lojas da Caderneta de Poupança Novo Rio: Em Caxias, na Avenida Plínio Casado, 30; na Guanabara na Rua do Carmo, 27 (Centro) e Rua Visconde de Pirajá, 145 (Ipanema), e na redação deste jornal, Rua Sotero dos Reis, 62, c/Sr. Irineu Medeiros

...ITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ...UL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO E SUA MULHER — ...RILDA DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

...DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTI...TO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUIN... VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO ...GUANABARA.

...Z SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimen... tiverem, principalmente, **RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FI...O** e sua mulher **MARILDA JESUS DE OLIVEIRA**, em lugar ...rto e não sabido que, por parte da **VERBA S.A. — CREDITO ...OBILIARIO — RIO**, lhe foi dirigida a petição do teor seguin... **PETIÇÃO DE FLS. 2: — VERBA S/A CREDITO ...OBILIARIO — RIO**, entidade integrante do Sistema Financeiro ... Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — ...1 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o ...30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Bran... 14?, 17.º andar, Rio de Janeiro, GB., vem respeitosamente por ... advogado (doc. 1), propor **AÇÃO EXECUTIVA**, nos termos da ... n.º 5.741, de 1-12-71, contra **RAUL FRANCISCO DE OLIVEI... FILHO** e sua mulher **MARILDA JESUS DE OLIVEIRA**, brasi...os, ele funciona, digo, ele industriário, portador da carteira de ...ntidade n.º 1.503.724, do I.F.P., ela manicure residentes à Rua ...eira Campos, 427, casa 42, em Santíssimo, Campo Grande, GB., ...as razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro nor...l de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executa..., conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. ... 4); 2 — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no ...so IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não ...garam seu débito em atraso, referente às prestações vencidas ...de 28-2-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item ...o demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente ...ular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da ...bitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, **REQUERER** a V. ...: 1 — QUE, os executados sejam citados: — 1.1 — **PARA** no ...zo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas ... a data da purga da mora, (doc. 6) — item I), acrescidas de ...s de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de ...vogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entre... à guarda da **Exequente** como depositária (art. 3.º, seus §§ e ...) — 1.2 — **PARA** acompanharem a presente ação em todos os ...s trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de re...a e confesso. **2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE** a presente ...ão e subsistente a penhora; 2.2. — **CONDENANDO** os executados ... pagamento da importância reclamada a que se refere o item ... acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção ...onetária, de multa contratual, das custas e honorários de advo...do: 2.2 — **ORDENANDO** aos executados, ou quem o estiver ha...tando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo ...al e o entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§): — 2.3 — **...ETERMINANDO** a venda do imóvel hipotecado e penhorado por ...ço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as ...rmas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). ...N FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova per...tidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 25.785,97. — **TER...OS EM QUE POR SER DE DIREITO** — P. E. Deferimento. Rio ... Janeiro, 4 de janeiro de 1974. (a.) João D. Paes Leme, digo, Le... Jr. adv. **DISTRIBUIÇÃO: —** Corregedoria da Justiça. Seção ... Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em, 7-2-74. **DES...ACHO**: Cite-se. Em, 10-0-74. (a) Jorge de M. Magalhães. **Petição ... fls. 35**: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — **...ERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO** — RIO, nos autos da ação ...ecutiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra **RAUL ...ANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** e sua mulher, atendendo a ...e os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme ...rtifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado ...s autos, **REQUER** a V. Exa. mandar expedir o competente **EDI...AL DE CITAÇÃO**, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o ... 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, Por ser de direi... P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1974. (a.) ...ão D. Paes Leme Jr., adv: **DESPACHO**: J. Sim em termos. Em ...-74. (a.) Jorge M. Magalhães. **ENCERRAMENTO: —** Em virtu... do que, foi expedido o presente edital para citação de **RAUL ...RANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** e sua mulher **MARILDA JESUS ...E OLIVEIRA**, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do cré...to reclamado, ou depositarem em Juízo, sob pena de ser penho...ado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei 5.741/71), editais estes que ...rão publicados e afixados na forma da Lei, cientes os executa...s de que este Juízo tem sua sede à av. Erasmo Braga, 115, 3.º ...ndar, S/321.D, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade ... Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do ...ês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OS...AR FERNANDES COSTA —, Escrivão Substituto, no impedi...ento ocasional de Escrivão Titular, subscrevo. O JUIZ: Jorge ... Miranda Magalhães — Juiz.

(AS-999)

...ITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO ...E DEZ (10) DIAS A ANTONIO GERDÃO DE FRANÇA, extraído ...s autos da Ação Executiva que lhe é movida por **VERBA S.A. ...REDITO IMOBILIARIO — RIO**, na forma abaixo.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **ANTONIO GERDÃO DE FRANÇA**, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO**, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-3-1974, página 3790, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 29.943,13 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e treze centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de dez dias, e para garantia da importância acima foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: **AUTO DE PENHORA DE FLS. 44.** Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciência número seis mil, rua de Vila número três, casa seis, Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande, aonde vindos nós, oficiais de justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação Executiva em curso no Juízo de Direito da sexta Vara Civel, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115) terceiro andar, entre partes **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO**, como exequente e **ANTONIO GERDÃO DE FRANÇA**, como executado e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora, para garantia do principal de Cr$ 29.943,13 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e treze centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: penhoramos a casa seis, da rua de Vila três, da Estrada de Paciência, número seis mil, Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande, medindo o terreno oito metros de largura por quinze de extensão confrontando à direita com o lote oito, à esquerda com o lote quatro e nos fundos com propriedade de Saudalita Mascarenhas ou Sucessores. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós oficiais de justiça, assinado, do qual damos fé. Os Oficiais de Justiça **MOACIR LOPES DA CUNHA** e **JOÃO REIS**. **AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44 v.**: Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada da Paciência, número seis mil, rua de Vila três, casa seis, Conjunto Vila Alzira I, aonde fomos vindos nós, oficiais de justiça abaixo assinados e cumprindo ao presente mandado passado a requerimento de **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO** contra **ANTONIO GERDÃO DE FRANÇA**, e sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, houvemos como depositário da penhora consubstanciada no auto antecedente a **VERBA S.A.**, representada por seu procurador doutor Américo Miotti de Castro, que desde logo ficou intimado a não abrir mão do depósito feito sob sua guarda e responsabilidade sem prévia autorização do Juízo. Finalmente, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, bem como pelo Depositário. Damos fé. (as) **MOACIR LOPES DA JUNHA** e **JOÃO REIS** — Oficiais de Justiça, e **AMERICO MIOTTI DE CASTRO**, depositário. Insc. 1315. **CERTIDÃO DE FLS. 44v.º**: Certificamos e damos fé que, após a penhora e depósito mencionados nos autos precedentes, deixamos de citar o Sr. Antonio Gerdão de França, em virtude do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para ciência dos mesmos, comunicando-lhe que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direito. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização desta Vara. Rio de Janeiro, GB, 10 de maio de 1974. (as) **MOACIR LOPES DA CUNHA** e **JOÃO REIS** — Oficiais de Justiça. **PETIÇÃO DE FLS. 46**: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO**, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra **ANTONIO GERDÃO DE FRANÇA**, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 13 de maio de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. 20400. **DESPACHO DE FLS. 46**: J. em termos. Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio, 15-5-74. (as) **HEITOR GENTIL MONTANDON** — Juiz de Direito — E para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, e sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Adilson Permaganato da Silva, Escrevente Auxiliar, dattilografei. Eu, ADAUTO CRAVO, Escrivão Substituto, subscrevo.

O JUIZ
HEITOR GENTIL MONTANDON

(AS 1032)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos interessados que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo cite-se **SILVIO RODRIGUES SILVA**, para ciência da petição e despacho adiante transcrito, nos termos da ação de Despejo, requerida por **JACOB STEINBERG** e sua mulher **CLARA PERELBERG STEINBERG**, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar — Novo Palácio da Justiça, **PETIÇÃO DE FLS. 2/3.** "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL. JACOB STEINBERG e sua mulher CLARA PERELBERG STEINBERG, brasileiros, engenheiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praia de Botafogo, 80 apartamento 1202, vêm propor Ação de Despejo contra **SILVIO RODRIGUES SILVA**, da qualificação desconhecida, residente à Rua Almirante Guilhem, 318 apartamento 306, pelos motivos que passam a expor: 1 — Os A.A. em 27.06.1973, adquiriram de Paulo de Valladão Gomes Brandão e sua mulher a totalidade do prédio de n.º 318 da rua Almirante Guilhem, desta Cidade, conforme escritura do 23.º Ofício de Notas, lavrada às fls. 39v.º do L.º 1915 devidamente registrada no 2.º Ofício de Registro Geral de Imóveis às fls. 124 do L.º 4 — CH sob o n.º 30.281. A escritura foi celebrada em caráter irrevogável e irretratável e os A.A. foram emitidos na posse. (Doc. 1). 2 — No citado prédio, o apt.º 306, foi alugado pelos antigos proprietários ao Réu por contrato escrito. 3 — Não convindo aos A.A. manter a locação, fizeram notificar o **Réu para que este desocupasse o** mencionado apartamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias (Doc. 2) e não foram atendidos. 4 — Os A.A. pretendem demolir o prédio existente e no local construir edifício com mais de 14.000 m2 de área construída, conforme provam os documentos de n.ºs 3, 4, 5. 5 — Ante o exposto, é a presente para requerer a V. Exa. a citação do Réu, no endereço supra mencionado, para desocupar o imóvel, sob pena de despejo, com a condenação do Réu nas custas, honorários de advogado e despesas judiciais, além de perdas e danos, juros de mora, desde a convocação inicial, na forma da lei. Protestam os A.A. por todos os meios de prova em direito permitidas e pedem desde ciência aos eventuais terceiros ocupantes que forem encontrados no local. Dão à presente o valor de Cr$ 4.000,00. P. D. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1974. (a) ARNALDO AIZENBERG — inscrição OAB 15.129. **PETIÇÃO DE FLS. 37.** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL. JACOB STEINBERG e sua mulher nos autos da ação de despejo requerida contra **SILVIO RODRIGUES SILVA**, vêm expor e requerer: 1 — O Sr. Oficial de Justiça certificou à fls. 33 que o apartamento se encontrava fechado e, por informação obtidas junto a pessoas do prédio, que o réu não mais residia no apartamento objeto do feito. 2 — Assim, data venia, parece aos peticionários que, constatado o abandono, cabe a emissão de posse, conforme art. 251 do antigo Código do Processo Civil, mantido pelo art. 1218, II do Código do Processo Civil vigente. 3 — Ante o exposto, requerem se digne V. Exa. de reconsiderar o respeitável despacho de fl. e de determinar a expedição do mandado de emissão de posse. 4 — Entretanto se V. Exa. houver por bem de manter o respeitável despacho, requerem, desde já, que V. Exa. determine a citação por edital. P.D. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1974. (a) JOSÉ SCHEINKMAN — advogado inscrição OAB 34-E.GE. **DESPACHO DE FLS. 38.** "Expeçam-se editais, prazo de 20 dias." Rio, 16 de maio de 1974. (a) DR. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — JUIZ DE DIREITO. E PARA QUE CHEGUE ao conhecimento de todos passou-se o presente edital em 3 (três) vias que lido e achado conforme vai assinado. Ciente que a falta de contestação implicará como verídicos os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISMAEL NEVES BRAGA, escrevente juramentado, datilografei. E eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, Escrivã em exercício subscrevo. (a) Dr. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — JUIZ DE DIREITO

(P.J. 107)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A RUTH RIBEIRO DO CARMO VIANNA, extraído dos autos da Ação Ordinária que lhe é movida por **JOÃO AUGUSTO E SILVA** e **PRIMITIVA AUGUSTO E SILVA**, na forma abaixo.

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à **RUTH RIBEIRO DO CARMO VIANNA**, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Ordinária que lhe é proposta por **JOÃO AUGUSTO E SILVA** e **PRIMITIVA AUGUSTO E SILVA**, devendo a ré, digo, a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: **PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3**: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. **JOÃO AUGUSTO E SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público federal e sua mulher **PRIMITIVA AUGUSTO E SILVA**, do lar, residentes na rua Leopoldo n.º 136, ap. 303, nesta cidade, vêm, por seu procurador infra assinado, propor o presente **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, com fundamento no artigo 960, do Código Civil e artigo 271, do Código de Processo Civil, contra **LOURIVAL DO CARMO VIANNA**, brasileiro, casado, contador, domiciliado na Av. Marechal Floriano, n.º 143 — sala 1.304, nesta Cidade, pelos motivos que passa a expor: 1 — Através escritura de promessa de compra e venda lavrada no 5.º Ofício de Notas desta cidade, às fls. 78, no livro 2131 em 19-04-1973 (documento anexo), os Suplicantes prometeram vender ao Suplicado o imóvel constituído do lote de terreno n.º 16, quadra n.º 3, com frente para a rua Santa Amélia, do loteamento "Praia Linda", na Comarca de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, medindo 10,00m de frente para a rua Santa Amélia, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote 17, pelo esquerdo com o lote 15, e nos fundos com o lote n.º 7, todos de propriedade da Santa Lúcia Comércio e Indústria S.A. ou sucessores. 2 — Que o Suplicado sempre pagou as prestações vencidas com grande atraso, culminando por deixar de pagar as prestações vencidas em 10-12-73, 10-01-74 e 10-02-74, tendo sido protestada a prestação vencida em 10-12-73 (conforme instrumento incluso), sem que fosse providenciado o seu pagamento, infringindo, assim o dispositivo, digo, disposto na cláusula terceira da supra mencionada escritura. 3 — Diante do inadimplemento do Suplicado, os Suplicantes promoveram sua notificação através do 6.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, em cumprimento das determinações do Decreto-Lei n.º 745 de 07-08-1969, para liquidar o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer iniciativa nesse sentido por parte do devedor (Documento incluso). Face ao exposto, requerem os Suplicantes a V. Exa. se digne determinar a citação do Suplicado para que responda aos termos da presente no prazo legal, para afinal ser julgada procedente o pedido, com a rescisão do contrato de promessa de compra e venda e a reintegração da posse do imóvel aos Suplicantes, aplicando-se ainda, o pactuado na cláusula 3.ª do referido contrato, ou seja, a perda de todas as quantias já pagas, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias que tenham sido feitas, condenando o Suplicado ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa. Outrossim, requerem os Suplicantes a V. Exa. se digne mandar citar a esposa do Suplicado, de nome e qualificação ignoradas pelos Suplicantes. Protesta, por todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente, depoimento pessoal do Suplicado, provas documentais, digo, documental pericial e testemunhal. Dá-se a presente o valor de Cr$ 8.000,00. Nestes Termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) RENATO JORGE BORGES DELGADO. Insc. 13.066 — **DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**. Ao 2.º Ofício do Distribuidor, à 19a. Vara Cível. Em, 13-03-74. (as) Ilegível. **DESPACHO DE FLS. 2**: A. citem-se. Em, 15-3-74. (a) **MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI** — Juiz Substituto — **CERTIDÃO DE FLS. 20.º v**: Certifico e dou fé que nesta data às 10,20 horas em cumprimento do respeitável mandado, me dirigi à Av. Marechal Floriano n.º 143, sala 1407, e sendo aí com todas as formalidades legais, citei e identifiquei **LOURIVAL DO CARMO VIANNA**, que exarou a contrafé na qual fiz constar o local de funcionamento deste Juízo. Rio de Janeiro, 3-4-74. (as) **ODON ALVES DE ALMEIDA** — Oficial de Justiça. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, e a petição inicial, deixei de dar ciência da presente ação à esposa do réu **LOURIVAL DO CARMO VIANNA**, porque este recusou fornecer seu nome e disse que está separado dela, não sabendo o seu endereço estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 3-4-74. (as) **ODON ALVES DE ALMEIDA** — Oficial de Justiça — **PETIÇÃO DE FLS. 22**: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Cível da Guanabara. **JOÃO AUGUSTO E SILVA**, nos autos do **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE RESCISÃO DO CONTRATO** que move contra **LOURIVAL DO CARMO VIANNA**, vem, por seu procurador infra assinado, requerer a V. Exa. o seguinte: 1 — O Suplicante requereu, na inicial, a citação da esposa do Suplicado, em virtude da ação versar sobre bem imóvel, entretanto, o Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 20v., deixou de dar ciência à mesma, em virtude do Suplicado recusar-se a fornecer o seu nome e declarar estar separado dela, estando em lugar incerto e não sabido. 2 — Apurou, no entanto, o Suplicante que a esposa é a Sra. **RUTH RIBEIRO DO CARMO VIANNA**, não conseguindo saber o seu paradeiro. Em vista do exposto, requer o Suplicante a V. Exa. se digne determinar a citação por edital, da mulher do R. Sra. **RUTH RIBEIRO DO CARMO VIANNA**, consoante dispõe o art. 231, do Código de Processo Civil. Nestes Termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1974. (as) Hans Otto Schroeder — Insc. 11220: **DESPACHO DE FLS. 22**: J. cite-se por edital, prazo de 20 dias. Em, 13-5-74. (as) **ITAMAR BARBALHO** — Juiz de Direito — E para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, e sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALEXANDRE CAMPOS IUNES, Escrevente, datilografei e conferi. Eu, NADILVAR CAETANO GOMES, Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ

ESTÁ CONFORME
NADILVAR CAETANO GOMES — Escrivão Titular.
Final do Edital extraído da Ação Ordinária proposta por JOÃO AUGUSTO E SILVA e PRIMITIVA AUGUSTO E SILVA, contra RUTH RIBEIRO DO CARMO VIANNA. Data supra.

Cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro reza missa para jornalistas

A COMUNICAÇÃO DE PAZ E AMOR

Com a presença dos jornalistas Tenório Cavalcanti, Antônio de Holanda Cavalcanti, superintendente da LD, Roberto Marinho, condessa Pereira Carneiro, Lival Sales, Austregésilo de Ataíde, Elmano Cruz, Altair Gomes, frei Antônio Guizardi, deputado Álvaro Vale, professora Alfredina Paiva e Sousa, professor Jairo Bezerra e do governador do Estado, entre outras personalidades, o cardeal arcebispo, dom Eugênio Sales, celebrou a santa missa, em intenção de todos aqueles que se dedicam ao trabalho na imprensa, na manhã de ontem, na capela do Palácio São Joaquim.

A missa foi realizada em comemoração ao VIII Dia Mundial das Comunicações Sociais.

A criação da data nasceu da solicitação feita pelos bispos, no decreto do Concílio Ecumênico Vaticano II — Inter Mirifica — promulgado a 4 de dezembro de 1963, pelo papa Paulo VI.

JORNADA MUNDIAL

Todos os anos a Comissão Pontifícia Para os Meios de Comunicação Social, da qual é membro efetivo o cardeal arcebispo dom Eugênio de Araújo Sales, apresenta um tema para a meditação dos fiéis. Para a oitava jornada mundial, que decorrerá no próximo domingo, a temática aborda os «meios de comunicação social e a evangelização do mundo contemporâneo».

Atualmente 152 jornais e revistas católicos são difundidos no Brasil. Diversos institutos religiosos e dioceses respondem por 177 emissoras de rádio e 2 de televisão.

Na Arquidiocese do Rio de Janeiro, a Comissão de Pastoral dos Meios de Comunicação Social tem por objetivo fazer a Igreja da Guanabara presente à imprensa falada, escrita e televisada.

MISSA

Antes de realizar a santa missa, o cardeal dom Eugênio Sales proferiu uma alocução na qual ressaltou a finalidade dos órgãos de comunicação social e a responsabilidade dos dirigentes das empresas, para que os mesmos desempenham suas tarefas com eficiência para, dessa forma, transmitir suas mensagens à sociedade.

Logo a seguir o governador e os jornalistas Roberto Marinho e a condessa Pereira Carneiro leram trechos da Oração dos Fiéis.

Governador: «Pelo Pastor que o Senhor pôs à frente da Igreja da Guanabara, a fim de que a sua pregação seja facilitada cada vez mais pela imprensa, o cinema, o rádio, a tevê, peçamos ao Senhor».

Roberto Marinho: «Pelos pais e educadores a fim de que ajudem as crianças a crescer, seguindo exemplo de Jesus, em sabedoria e em graça neste nosso mundo de comunicação social peçamos ao Senhor».

Condessa: «Por todos os que trabalham no jornalismo e nos diversos meios audiovisuais a fim de que os próprios talentos e recursos dos meios de comunicação social de acordo com as orientações evangélicas, peçamos ao Senhor».

A procissão do ofertório foi feita pelo comandante Lival Sales e pela professora Alfredina Paiva e Sousa; o presidente da ABI, Elmano Cruz, fez a leitura da epístola e o cônego Adelino Dias Coelho foi o acólito do cardeal dom Eugênio Sales.

Domingo próximo o cardeal celebrará, no programa A Santa Missa em seu Lar — sendo esta a celebração oficial da Arquidiocese para este dia, a par das celebrações nas diversas paróquias, onde nas santas missas serão rezadas orações especiais pelo VIII Dia Mundial das Comunicações Sociais.

O dr. Tenório Cavalcanti, tendo ao lado o superintendente de LD, sr. Antônio de Holanda Cavalcanti

O sr. Elmano Cruz, presidente da Associação Brasileira de Imprensa, palestra com o dr. Tenório Cavalcanti

O sr. Roberto Marinho, quando cumprimentava o diretor-fundador de LD, dr. Tenório Cavalcanti

DEVER DE TODOS NÓS

Ontem, na Capela [...] Palácio São Joaquim [...] niram-se as [...] mais altas do jornalis[...] brasileiro para assis[...] missa rezada pelo card[...] arcebispo do Rio de [...] neiro, dom Eugênio [...]

Homens de todos [...] matizes políticos, irma[...] dos pelo mesmo sentim[...] to de fé cristã, juntos [...] memoraram a passag[...] de mais um dia dedica[...] às comunicações. Ea [...] ato religioso em home[...] gem ao Oitavo Dia Mu[...] dial dos Meios de Com[...] nicação Social, cuja d[...] transcorre no próximo d[...] mingo.

Ali não estavam do[...] de jornais na disputa d[...] via da notícia. Mas h[...] mens conscientes de s[...] responsabilidades dia[...] da comunidade brasile[...] a qual são obrigados [...] dar satisfações de todo[...] seus atos.

Na última quarta-fei[...] em seu Editorial de [...] ceira página, LUT[...] DEMOCRÁTICA [...] brava:

"Na verdade, a com[...] nicação social mais p[...] feita é a que se inspira [...] exaltação dos humild[...] na reprovação dos ar[...] gantes, na solidarieda[...] aos que sofrem, na a[...] da aos que têm fome [...] sede de justiça, no en[...] rajamento dos limpos d[...] coração, no auxílio [...] mático aos persegui[...] no combate aos que in[...] riam e caluniam e [...] exaltação dos que se [...] tacam em demonstraç[...] de solidariedade hum[...] na."

Daniel Sousa e Silva Rosa, o bandido

Assaltava de peruca acaju

Usando uma peruca como disfarce e empunhando uma arma, Daniel Sousa e Silva Roque, de 24 anos, réu confesso de 14 assaltos a mão armada, contra carros de entregas e ônibus, foi preso, ontem, por agentes da Delegacia de Vigilância-Centro, tendo à frente o detetive Cintra.

Para as autoridades, Daniel, que demonstrou ser um elemento dotado de alta periculosidade, é responsável, pelo menos, por um homicídio, na jurisdição da 35.ª Delegacia Policial. A Polícia crê que com a divulgação de sua foto, novas vítimas apareçam para reconhecê-lo.

No início de março, Daniel, em companhia de um tal de Amauri, entre Éden e Nilópolis, roubou um jipe de uma auto-escola e horas depois, no Bairro Nova Cidade, atacava um caminhão da Sanitária Super-Globo, roubando Cr$ 600,00. Dias depois, já em companhia de Vandinho, de um [...] em Éden furtava pequena quantia e um revól[ver] Castelo. Neste meio tempo, Amauri aparecia m[or]to, crivado de balas. Teria sido abatido na partil[ha].

A partir daí, Daniel, com Tião, escolhia ôni[bus] de Campo Grande, Bangu e Sepetiba como al[vo] arrecadando, em média, Cr$ 200,00 por assal[to]. Pelo menos mais dez assaltos, nas mesmas c[ir]cunstâncias, foram realizados por Daniel e out[ros] comparsas, nas jurisdições da 35.ª e 36.ª Deleg[a]cias Policiais.

Depois de exaustivas diligências, os detetiv[es] Wilson, Simião e Paulo, chefiados pelo inspe[tor] Cintra, conseguiram localizá-lo e prendê-lo, em s[ua] residência em Santíssimo. Em seu poder for[am] apreendidas diversas armas e uma peruca que [ele] usava nas suas investidas criminosas.

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XXXVIII

EU LHE dei tempo para abandonar os seus pecados, porém ela não quer deixar a imoralidade. Portanto eu a jogarei numa cama onde ela e os que com ela cometeram adultério sofrerão terrivelmente. Farei isto agora, a não ser que eles se arrependam das coisas perversas que fizeram junto com ela. Matarei os filhos dela, e então todas as igrejas saberão que sou àquele que conhece os pensamentos e os desejos dos homens. Eu pagarei a cada um de vocês de acordo com o que tem feito.

— x —

CARLOS *Alberto Maragave, o* Carlão, *coçava o vazio onde anteriormente existira o dedão do pé esquerdo e pensava na vida. Em menos de 40 dias sua existência fora inteiramente modificada. Quase não mais se lembrava do luxuoso apartamento de solteiro que mantinha em Copacabana, às expensas do pai. As viagens ao exterior, as farras semanais em Bariloche ou Cabo Frio vinham à sua cabeça como sonhos esgarçados e perdidos no tempo. Passou a mão no rosto coberto de espessa barba. Os cabelos estavam emaranhados como pelo de carneiro. As palmas das mãos estavam grossas de tanto carregar tijolos na olaria que fora transformada em cativeiro para ele. Carlos Alberto, o filho do todo-poderoso banqueiro Pastor Maragave.*

— x —

A ATENÇÃO do jovem foi atraída pelo estrondo do pesado Cadilac contra os portões fortificados da olaria-esconderijo. Viu o carro dançar em direção aos fornos, onde, num compartimento vazio, ele dormia ou era recolhido quando seus captores não queriam que fosse visto.

O Cadilac bateu de frente contra a parede principal do conjunto de fornos e foi entrando como um elefante numa floresta de bambus. E saiu do outro lado, a porta do passageiro aberta. Rolando junto ao veículo o corpo em chamas de um homem de chapéu, com um livro na mão.

— x —

FREDERICO *Rosemburgo, o agente secreto encarregado de libertar o rapaz, sentia intenso calor mas a roupa a prova de fogo que o protegia o livrara de queimaduras. Saltou do carro com uma minimetralhadora cuspindo balas em todas as direções. O grupo de homens armados tentara interceptar seus passos. Os tiros de Fred Martelo, embora nervosos, eram diabolicamente certeiros. Quatro elementos caíram como bonecos de parque de diversões.*

Em contrapartida, os disparos dos bandidos atingiam Frederico mas os projetis apenas ricochetearam em sua roupa à prova de bala e assobiando sinistramente iam se perder em direção da Bayer.

— x —

FRED *Martelo*, de tanto olhar retratos de Carlos Alberto Maragave, o *Carlão*, já decorara todos os seus traços fisionômicos que a barba não conseguia mudar.

Viu o moço sentado em uma pilha de tijolos e para ele se encaminhou. Espantou-se quando viu Carlos Alberto apanhar um tijolo e alvejá-lo, atingindo-o no peito. O impacto foi de tal forma violento que o agente secreto foi lançado para trás, expelindo todo o ar dos pulmões e caindo de costas, meio grogue.

Carlos Alberto, como um touro, correu em direção ao homem caído e estranhamente vestido e deu-lhe um pontapé na cara. Frederico mal conseguiu evitar que o rapaz lhe tomasse a minimetralhadora. E sua reação foi violentíssima. Com a ponta do pé atingiu Carlos Alberto no baixo ventre, atirando-o, já desmaiado, cinco metros de distância.

— x —

A *METRALHADORA voltou a cacarejar, levantando nuvens de poeira nas pilhas de telhas e tijolos. Refeito*, Fred Martelo de *um salto alcançou* Carlão, *jogando-o nas costas e com ele correndo para o carro. O Cadilac rodopiou com a graça de um hipopótamo dançando balé e parecia urrar quando tomou o caminho da saída, passando pelos escombros do portão derrubado. Frederico Rosemburgo pensou, sorrindo:*

— Barata malandra não atravessa galinheiro. E ele acabara de atravessar um galinheiro, como uma barata ingênua.

(Continua).